



# **PROJETO**

# **POLÍTICO-PEDAGÓGICO**

Fortaleza, outubro de 2017

**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ**

Edifício Desembargador Julio Carlos de Miranda Bezerra

Rua Ramires Maranhão do Vale, nº 70 – Água Fria

CEP 60.811-670 – Fortaleza, Ceará, Brasileira

E-mail: [esmec@tjce.jus.br](mailto:esmec@tjce.jus.br)

[www.tjce.jus.br/esmec](http://www.tjce.jus.br/esmec)

**DIREÇÃO**

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

**COORDENAÇÃO GERAL**

Juiz Ângelo Bianco Vettorazzi

**COORDENADORES DOS POLOS DE APRENDIZAGEM**

**CRATO** – Josué de Sousa Lima Júnior

**IGUATU** – Yanne Maria Bezerra de Alencar

**SOBRAL** – Janayna Marques de Oliveira e Silva

**CRATEÚS** – Marcos Aurélio Marques Nogueira

**DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

Flávio José Moreira Gonçalves

**COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO  
DE MAGISTRADOS E SERVIDORES**

Rosângela Maria Evangelista de Melo

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Euwláudia de Figueiredo Fontenele Sampaio Cunha

**SUPERVISORA OPERACIONAL DO SERVIÇO  
DE HISTÓRICOS E REGISTROS ACADÊMICOS**

Débora Vasconcelos Rodrigues Paz

**SUPERVISORA OPERACIONAL DE ORÇAMENTO,  
CONTROLE FINANCEIRO E PATRIMONIAL**

Jucélia Bento de Castro

**TÉCNICOS JUDICIÁRIOS**

José de Anchieta Silveira  
Mércia Cardoso de Souza

**ANALISTAS JUDICIÁRIAS**

Ismênia Souto de Araújo Andrade (bibliotecária)  
Maria de Fátima Neves da Silva (pedagoga)  
Maria do Socorro Martins de Castro (bibliotecária)

**AUXILIARES DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Rosalene Paulino Gomes Ferreira

**ESTAGIÁRIOS**

Ana Cláudia Martins Lima (Pedagogia)  
Camila Alves Damasceno (Administração)  
Eric Renan Tabosa dos Reis (Administração Pública)  
Hivana Evelly Serpa de Mesquita (Biblioteconomia)

**TERCEIRIZADOS**

Antônio Oliveira Filho (motorista)  
Francisco Alves Sobrinho (serviços gerais)  
Gessina Célia do Nascimento (copeira)  
Luiz Carlos Maia Germano (jardineiro)  
Manoel Lima de Sousa (chefe de equipe)  
Maria Joana D'arc Ribeiro Alexandre (copeira)  
Mazio Monteiro dos Santos (supervisor)

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>06</b>
<b>1 DA CONTEXTUALIZAÇÃO.....</b>	<b>09</b>
1.1 Histórico.....	09
1.2 Inserção Local.....	18
1.3 Dispositivos Legais.....	19
<b>2 DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES.....</b>	<b>22</b>
2.1 Dos Princípios Filosóficos da Escola.....	22
2.2 Dos Objetivos Gerais da Escola e da Natureza dos Cursos Ofertados.....	24
<b>3 DAS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS.....</b>	<b>27</b>
3.1 – Conceção de Escola.....	27
3.2 – Conceção de Currículo.....	28
3.3 – Conceção de Avaliação.....	30
3.4 – Conceção de Inclusão.....	32
3.5 – Conceção de Formador(a) e Aluno/a.....	33
3.5.1 – Perfil do(a) Formador(a).....	34
3.5.2 - Perfil do(a) Aluno(a).....	35
<b>4 DA ORGANIZAÇÃO E DA AÇÃO.....</b>	<b>36</b>
4.1 – Princípios Orientadores.....	36
4.1.1 – Formação Inicial de Magistrados.....	36
4.1.2 – Formação Continuada de Magistrados.....	36
4.1.3 – Pós-Graduação.....	38
4.2 – Da Organização Curricular por Ciclos de Formação.....	39
4.3 - Eixos Articuladores do Currículo.....	42
4.3.1- Relação Teoria – Prática.....	42
4.3.2- Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade.....	44
4.3.3- Escola como Espaço Privilegiado de Pesquisa.....	45
4.4 - Organização dos Componentes Curriculares.....	47
4.5 -Avaliação.....	47
4.5.1 - Da Avaliação Institucional.....	48
4.5.2 - Da Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem.....	48
4.5.3 – Representação Discente e Docente.....	50
4.5.4 – Grupo de Pesquisa e Intervenção Pedagógica.....	53
4.6 - Constituição de Turmas.....	54
4.7 - Das Metodologias de Ensino.....	54
4.7.1 - Planos de Estudo.....	55
4.7.2 - Planos de Trabalho dos Professores.....	56
<b>5 DA OPERACIONALIZAÇÃO.....</b>	<b>57</b>
5.1 - Da Gestão.....	57
5.2 – Formação Inicial e Continuada.....	57

5.3 – Pós-Graduação <i>Lato e Stricto Sensu</i> .....	58
5.4 – Projetos.....	58
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	59
<b>7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	60
<b>ANEXOS</b> .....	65

## INTRODUÇÃO

A proposta político-pedagógica da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), órgão de atuação desconcentrada do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, está contida no presente documento. Tal proposta, elaborada e revisada a muitas mãos, com ampla participação dos atores envolvidos nos processos de ensinagem<sup>1</sup>, está em estreita sintonia com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e inteiramente alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Ceará, representando a síntese do pensamento administrativo-pedagógico da instituição ao refletir a história de uma Escola que sempre procurou cumprir sua missão educacional, consistente em “promover a formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e agentes essenciais à atuação do Poder Judiciário do Estado do Ceará”.

Como ressalta a literatura pedagógica abalizada,

uma questão deve estar sempre presente em todo o esforço de construção do projeto político-pedagógico: seu caráter eminentemente processual. Da consideração da crítica sobre a realidade vivenciada, formulam-se as propostas de superação. Com base nestas, as ações são traçadas, implementadas e, uma vez em curso, a permanente postura crítica deve garantir a realimentação de todo o processo: Crítica → proposta → ação → novas críticas → ... Este mecanismo pode garantir a dinâmica constante para o aprimoramento do projeto, sempre a partir da crítica do instituído (expresso no momento atual), partindo para a proposta, que deve ser revisada continuamente a partir do resultado prático das ações implementadas (FREITAS: 2000, p. 19)

Nosso projeto político-pedagógico, como deve ser em todo documento desta natureza, tem caráter atual e propositivo, definindo concepções e princípios coerentes com a legislação vigente e com as diretrizes pedagógicas e atos normativos emanados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), mas precisou voltar-se para o passado para compreender a situação presente e, a partir desta, lançar uma proposta ousada de educação judicial e corporativa para o século XXI.

<sup>1</sup> Expressão originalmente cunhada pela Profa. Dra. Lea Anastasiou. Cf. ANASTASIOU, L. G. C. **Metodologia do Ensino Superior**: da prática docente a uma possível teoria pedagógica. Curitiba: IBPEX, 1998: 193-201. Para a autora, “o termo ensinagem é usado então para indicar uma prática social complexa efetivada entre os sujeitos, professor e aluno, englobando tanto a ação de ensinar quanto a de apreender” (ANASTASIOU, Lea. **Ensinar, Aprender, Aprender e Processos de Ensinagem**. Disponível em <<https://eventos.unipampa.edu.br/seminariodocente/files/2011/03/Oficina-10-Estrat%C3%A9gias-metod%C3%B3gicas.pdf>>, p. 3)

Com olhos postos na trajetória histórica da instituição, traçam-se planos para o futuro, ousando inovar com um jeito diferente de ser e fazer escola, especialmente redimensionando o tempo e o espaço, otimizados pelo uso das novas e avançadas tecnologias da informação e da comunicação, sem prejuízo da oferta de oportunidades de aprendizagem através de cursos de pós-graduação presenciais.

Vivemos em plena civilização científico-tecnológica, na sociedade da informação e do conhecimento. De certo modo, todas as nossas relações humanas são mediadas pela técnica, mas nem por isso devemos nos desumanizar. Convivemos na sociedade da informação, mas precisamos produzir e consumir conhecimento que nos emancipe, libertando-nos do cientificismo e do tecnicismo, conhecimento que não nos leve a deixar de lado o humanismo, compreendido como um “conjunto de princípios que se unificam pelo culto ou reverência a esse sujeito universal que é a humanidade inteira”<sup>2</sup>, um saber que não nos leve a negligenciar a preocupação com os valores fundamentais da democracia, da ética e da justiça. Este compromisso precisa ser assumido e introjetado por todos os agentes que atuam na Escola da Magistratura.

Um projeto político-pedagógico precisa configurar-se como um documento que aponte caminhos para o futuro e, por conseguinte, colabore para superar a educação bancária, a qual se referia o educador Paulo Freire, um modelo que lamentavelmente ainda predomina em muitas instituições educacionais, nas quais o reprodutivismo ao qual se referia Bordieu insiste em manter-se como *habitus*. Neste sentido, avançar na direção da pesquisa e da construção de novos saberes são exigências de nosso tempo e, sob este aspecto, o projeto político-pedagógico é uma excelente oportunidade para (re)pensar todas estas questões, uma vez que:

O projeto busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sócio-político com os interesses reais e coletivos da população majoritária. (SAVIANI *apud* VEIGA, 1995, p.93).

---

2 BRITTO, Carlos Ayres. **O humanismo como categoria constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 19.

Os elementos constantes deste Projeto Político-Pedagógico representam um compromisso ético da instituição, apresentando a todos a identidade da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), bem como os princípios, as diretrizes e as normas assumidos pelos sujeitos que dela fazem parte e constroem cotidianamente a sua história, da qual participaram seus fundadores, antigos e novos gestores, bem como muitos magistrados, servidores, professores, pesquisadores, estagiários e terceirizados.

Nessa perspectiva, o documento que ora apresentamos define o caminho a ser trilhado pela Escola, norteando as suas ações pedagógicas, sem tolher a liberdade necessária para propor e realizar outras atividades que conduzam ao alcance de seus objetivos primordiais pois, conforme acentua Celso Vasconcellos, “o projeto não pode ser uma camisa de força para a escola e para o professor. Deve dar a base de tranqüilidade, as condições para administrar o cotidiano e, assim, inclusive, liberar espaço para a criatividade” (2002, p.47).



## 1 DA CONTEXTUALIZAÇÃO

### 1.1 Histórico

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) é órgão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e foi criada pela Lei Estadual nº 11.203, de 17 de junho de 1986. Possui sede própria, localizada na Rua Ramires Maranhão do Vale nº 70 – Bairro Água Fria, CEP 60.811-670, Fortaleza-Ceará.

O Regimento Interno foi elaborado e aprovado pelo Tribunal Pleno em sessão de 16 de junho de 1988, sendo publicado no Diário de Justiça de 2 de março de 1989. Posteriormente, foram aprovados o Assentamento Regimental nº 1, de 7 de dezembro de 2006 e o Assentamento Regimental nº 25, de 14 de agosto de 2008, os quais modificaram o Regimento Interno, com as finalidades de instituir o Conselho de Ex-Diretores da Esmec e estabelecer normas gerais para o programa de pós-graduação *lato sensu* ofertado pela Escola, respectivamente. Atualmente, este Regimento Interno passa por discussões e poderá ser inteiramente reformulado em 2018, o que poderá levar a necessidade de revisão deste Plano Político-Pedagógico.

Em 1994, entrou em vigor o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994). Dispõe referido diploma legal que a Esmec é “órgão de atuação desconcentrada do Tribunal de Justiça e funcionará com estrutura e relativa autonomia administrativa e financeira que lhe forem estabelecidas na Lei Orgânica da Administração do Poder Judiciário, sendo o Regimento Interno aprovado pelo Tribunal Pleno” (art. 78).

Com a recente reforma administrativa realizada no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pela entrada em vigor da Lei nº 16.208, de 6 de abril de 2017, a Esmec permanece como órgão de atuação desconcentrada, ao qual incumbe também promover a execução da política de treinamento, de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça, sem prejuízo das suas atividades tradicionais de formação inicial e continuada de magistrados. Na nova legislação,

restaram ainda mais claros os termos em que se efetiva a autonomia administrativa da Escola:

Art. 49. A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC, criada pela Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986, é órgão de atuação desconcentrada do Poder Judiciário, ao qual incumbe planejar, executar e desenvolver política de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a magistratura, bem como, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas, promover a execução da política de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Justiça.

**§1º A ESMEC terá autonomia administrativa relativa, expressa da seguinte forma:**

**I - em poder obter recursos externos de assistência técnica e financeira para desenvolver sua programação;**

**II - em poder estabelecer taxas de inscrição e custeio de cursos, seminários, simpósios, fóruns de debates, concursos e outros eventos que promova, diretamente ou mediante convênio com outras instituições, cujos recursos serão arrecadados pelo FERMOJU, de acordo com o que estabelece a Lei nº 11.891, de 20 de dezembro de 1991;**

**III - adquirir e custear com recursos do FERMOJU, ou de outras fontes, material permanente e de custeio, bem como contratar os serviços eventuais de instrutores e conferencistas com o objetivo de cumprir suas finalidades.**

A Esmec é dirigida por um desembargador em atividade, na forma prevista no § 2º do art. 49 da mencionada Lei Estadual nº 16.208, de 6 de abril de 2017. O diretor é de livre indicação pela Presidência do Tribunal de Justiça, limitado o exercício a um período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

A Esmec também conta com Coordenador Geral, função exercida por magistrado de carreira (Juiz de Direito), indicado pelo Diretor e que, tradicionalmente, fica afastado das funções judicantes enquanto exerce tal múnus, período durante o qual resta inteiramente dedicado às atividades acadêmicas e pedagógicas de formação desenvolvidas pela Esmec. Exatamente devido a natureza das atribuições a serem exercidas, a escolha do Juiz Coordenador tem, costumeiramente, recaído sobre magistrados que têm alguma experiência acadêmica na pesquisa, na pós-graduação ou no magistério superior.

A Escola da Magistratura conta, ainda, com polos regionais de aprendizagem, situados no interior do Estado (Sobral, Iguatu, Crato e Crateús). São eles os grandes responsáveis pela estratégia de inserção regional e interiorização das ações educacionais da Esmec. Ao magistrado coordenador de polo de aprendizagem, escolhido por nomeação e delegação do Diretor da Esmec, entre juízes com perfil de liderança, interesse acadêmico e de

gestor educacional, compete exercer funções de administração e coordenação, abrangendo as unidades que integram a respectiva região ou circunscrição judiciária. As atribuições dos coordenadores dos polos, sem prejuízo de outras delegadas pela Direção da Esmec são as seguintes: a) praticar atos administrativos pertinentes ao mister diretivo do respectivo polo, por delegação e mediante autorização prévia do Diretor da Esmec; b) expedir atos e resoluções, avisos e comunicações, requisições e demais procedimentos atinentes à representação administrativa descentralizada da Escola; c) coordenar e superintender os eventos a serem patrocinados e executados no polo, podendo valer-se de assessoria para o bom desempenho de sua missão funcional; d) apresentar à Diretoria da Esmec relatório semestral das realizações.

Referidos núcleos regionais têm desenvolvido seminários, cursos, ciclos de palestras e lançamentos de obras voltados à comunidade acadêmica e jurídica do interior do Estado do Ceará, tudo em ativa parceria com instituições e universidades locais, como é o caso do polo de Crato, atuando em parceria com a Universidade Regional do Cariri (Urca) e o polo de Iguatu, em parceria com o Campus Multi-institucional de Iguatu (Humberto Teixeira), campus no qual funcionam cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará (Uece), do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) e da Universidade Regional do Cariri (Urca).

Para seu regular funcionamento e democratização da gestão, a Esmec conta também com órgãos colegiados, a saber: Conselho de Ex-Diretores, Conselho de Ex-Coordenadores e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe). Os conselhos de ex-coordenadores e de ex-diretores são compostos por magistrados que já exerceram cargo administrativo na Esmec. O Cepe é composto exclusivamente por docentes com efetiva atuação nos cursos ministrados pela Esmec e que também integram os quadros de carreira do Tribunal de Justiça do Ceará, quer como magistrados, quer como servidores.

Para a oferta dos primeiros cursos de pós-graduação, a Esmec firmou parcerias e estabeleceu convênios com outras instituições de ensino superior do Ceará, como a Universidade Federal do Ceará (UFC) e a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

Os primeiros cursos foram ofertados ainda em 2006. Na mesma gestão, foi instituído o Conselho de Ex-Diretores da Esmec e criada a Medalha Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra, destinada a premiar personalidades e instituições que tenham colaborado para o crescimento e desenvolvimento das atividades da Esmec. A primeira solenidade de entrega desta honraria ocorreu naquela mesma gestão. Em cada edição da honraria, além de personalidades externas, sempre é agraciado um professor, um servidor e um aluno da própria Esmec que tenham se destacado por suas atividades.

A conquista da autonomia acadêmica, com a possibilidade de expedição dos certificados com chancela própria, foi obtida na gestão 2008/2009. A partir de então, a Esmec foi autorizada a ofertar seus próprios cursos de especialização, outorgando o certificado de especialista aos concluintes, nos termos do Parecer 0560/2008, de 12/11/2008, do Conselho de Educação do Ceará, exarado com olhos postos nas premissas fixadas no art. 10, IV da Lei Federal nº 9.394, de 26/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Referido credenciamento foi renovado pelo Parecer 1.678/2013, do Conselho Estadual de Educação, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2013.

A ousadia da Esmec e a visão prospectiva do Conselho de Educação do Ceará à época do primeiro credenciamento, tornaram-na referência para as demais escolas de magistratura do país. Diversas escolas judiciais, inspirando-se na novidade da conquista da Esmec, estruturaram-se e buscaram, junto aos respectivos conselhos estaduais, o credenciamento necessário para a oferta dos próprios cursos de especialização. Serve de paradigma o credenciamento obtido no ano de 2011 pela Escola Superior da Magistratura de Tocantis (Esmat), uma das mais jovens e, no entanto, uma das mais bem estruturadas escolas judiciais do país.

Ainda na mesma gestão, foi criado e instalado o Cepe (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) da Esmec, sendo recomposto na gestão 2010/2013. Dele, podem participar magistrados e servidores que ministram aulas nos cursos da Esmec e com efetiva atuação acadêmica na Esmec e/ou em outras instituições de ensino superior.

Foi também nessa gestão que restou firmado convênio de cooperação com a

Universidade de *Samford* (EUA). Este convênio já permitiu a vários magistrados cursar pós-graduação *stricto sensu* (mestrado) nos Estados Unidos da América (EUA), na *Samford University*, localizada em Birmingham, maior cidade do Estado americano do Alabama. O curso objeto do referido convênio é o mestrado em Direito Comparado (MCL) da *Cumberland School of Law* e alguns dos egressos deste curso já lecionam atualmente na Esmec como professores formadores.

Na gestão posterior, ocorreu uma reestruturação interna da Secretaria da Esmec, com a criação da Ouvidoria da Instituição e duas importantes comissões: a Comissão Permanente de Avaliação dos Magistrados (CPAM) e a Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI). Nesta mesma gestão, a Esmec realizou várias reuniões de trabalho com magistrados, destinadas à discussão de temas específicos da área jurídica, além de um concurso nacional de monografias e uma campanha de doação de livros e valorização do acervo de sua biblioteca. Referida biblioteca, aliás, recebeu nesta ocasião o nome do Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, ex-coordenador da Esmec, prematuramente falecido em acidente automobilístico. A solenidade contou com a participação de familiares, amigos do magistrado falecido e várias personalidades do judiciário brasileiro, latino-americano e ibero-americano.

Os primeiros certificados de conclusão de curso chancelados pela própria Esmec foram entregues em 2010. Na mesma época, foi criada e lançada a primeira revista eletrônica da instituição, a Revista *Dike*, por sugestão do seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe). Por decisão posterior, também do Cepe da Esmec, a Revista *Dike* foi extinta para que se concentrassem esforços na melhoria de qualidade da Revista *Themis*.

Desde 1997 já havia sido criada e lançada a primeira edição da Revista *Themis*, periódico impresso que continua sendo publicado até os dias de hoje, em edições semestrais. Posteriormente, em gestões subsequentes, a revista *Themis* recebeu o seu ISSN (*International Standard Serial Number*), entrou no sistema de avaliação Qualis/CAPES e foi indexada ao *Latindex*, que é um sistema de informação sobre as revistas de investigação científica, técnico-profissional e de divulgação científica e cultural que se editam nos países da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal, sistema criado em 1995 na Universidade Nacional

Autônoma do México (Unam). Atualmente, a Revista Themis está avaliada pelo Qualis CAPES como B4 (na área de Gestão) e B5 (na área de Direito) e perseguirá estratos cada vez maiores neste sistema de avaliação, para isto, vem passando por profundas mudanças estruturais desde que adotou o “*Double Blind Review*”, sistema de avaliação pelos pares onde cada artigo é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica. Por este sistema, os arquivos são avaliados sem a identificação de autoria.

Na gestão 2010/2013 também foram ofertados os primeiros cursos de aperfeiçoamento na modalidade ensino a distância (EaD) para magistrados, em parceria com o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e com a Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados). Para a disponibilização de tais cursos, foi utilizada a estrutura de suporte tecnológico do TJCE. De frisar que a modalidade EaD é utilizada apenas para os cursos de curta duração já mencionados (aqueles credenciados pela Enfam, isto é, os cursos de formação continuada ou de aperfeiçoamento para fins de movimentação na carreira). As especializações, assim como os cursos de formação inicial de magistrados, são cursos ofertados exclusivamente na modalidade presencial, em estrita observância às regras do credenciamento obtido e a legislação federal que regula a matéria, bem como às normas da Enfam e do Ministério da Educação. Os cursos de aperfeiçoamento podem ser ofertados na modalidade presencial, semipresencial ou ensino a distância, de acordo com as especificações o projeto pedagógico de cada curso.

Na gestão 2013/2015 foi instalada e teve ampla atuação a Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI), que passou a realizar reuniões e elaborar relatórios de importância crucial para o desenvolvimento institucional e a melhoria das condições gerais da escola. A CPAI teve papel importante na transição para a gestão seguinte, passando a elaborar relatórios diagnósticos e consolidando os dados das avaliações diagnósticas e de reação aplicadas nos cursos. Foi criada e constituída também, nesta mesma gestão, a CPAM (Comissão Permanente de Avaliação de Magistrados).

A partir da gestão 2015/2016, a Revista Themis, editada pela Escola, passou a ser publicada nas versões impressa e eletrônica, utilizando-se do Sistema de Editoração Eletrônica de Revistas (SEER) disponível na plataforma *Open Journal System* (OJS),

assumindo uma linha editorial definida, tornando-se apta a alcançar uma grande quantidade de leitores pela sua disponibilidade na rede mundial de computadores, o que a deixou mais apta a receber artigos de todos os estados do Brasil e mesmo do exterior. Nesta gestão, também foi realizado o primeiro planejamento estratégico da escola, documento validado e divulgado como anexo ao relatório daquela gestão. Foi ainda ofertada a primeira turma de mestrado profissional, em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará (Uece), cujo curso de pós-graduação *stricto sensu* era avaliado, à época, com nota máxima (5) pela Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), maior nota atribuída no Brasil para cursos de mestrados profissionais.

A partir de 2010, a Esmec passou a integrar a Rede Estadual de Escolas de Governo, junto a outras escolas públicas de governo. A Rede Estadual de Escolas de Governo é uma estratégia de articulação, troca de experiências, debates coletivos e construção de conhecimento, visando a implantação e aprimoramento das políticas de formação e educação permanente para os trabalhadores do serviço público. Formada, inicialmente por (09) nove escolas, vem difundindo metodologias destinadas à melhoria das atividades de ensino, criando mecanismos de divulgação das boas práticas educacionais, através dos sites institucionais, de seminários, simpósios e outros eventos da mesma natureza, oportunizando a participação dos trabalhadores do serviço público em cursos e outras ações pedagógicas realizadas em conjunto, ou por disponibilidade de vagas em atividades educacionais da programação das Escolas que compõem a Rede ou articuladas pelas mesmas. Atualmente, a Rede Estadual de Escolas de Governo conta com a participação de 12 (doze) escolas de governo, quais sejam: Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo – IPC, Universidade do Parlamento Cearense – Unipace, Escola de Gestão Pública do Ceará – EGP, Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – Esmec; Escola de Saúde Pública – Esp, Escola Superior do Ministério Público do Estado – ESMP, Escola de Gestão Penitenciária e Ressocialização – EGPR, Academia Estadual de Segurança Pública – Aesp, Escola Superior de Contas e Gestão Pública Waldemar Alcântara – IESWA, Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos de Fortaleza – Imparh, Escola Superior da Defensoria Pública do Ceará – Esdep e Escola de Justiça Eleitoral do Ceará – Eje.

A Esmec é signatária do Termo de Cooperação que instituiu a Rede de Escolas, renovado recentemente e já exerceu, no período de 12 de agosto de 2015 a 27 de abril de 2016, a Coordenação Geral da Rede Estadual de Escolas de Governo, período no qual foi elaborado e concluído o primeiro planejamento estratégico da Rede, para o período 2015/2016. Atualmente, a Escola ainda participa ativamente das reuniões e atividades da Rede Estadual de Escolas de Governo, franqueando acesso a seus eventos e divulgando-os no site da Rede (<http://www.redeescolas.tce.ce.gov.br/>), bem como participando e colaborando com os eventos promovidos pela própria Rede de Escolas.

Na gestão atual, a Esmec tem intensificado e diversificado a oferta de cursos de aperfeiçoamento e outras oportunidades de aprendizagem, tanto na capital quanto no interior do Estado, democratizando o acesso para alcançar os magistrados e servidores das comarcas mais distantes do Estado do Ceará, por meio da utilização das modernas tecnologias da informação e da comunicação (TIC's), inclusive valendo-se das redes sociais, tais como *Facebook* e de aplicativos como *Youtube*, que permitem transmitir palestras ao vivo, com direito a perguntas aos palestrantes, formuladas a distância pela assistência e respondidas em tempo real pelos professores/palestrantes, utilizando o *Whatsapp*. Ressalte-se que, nas pós-graduações (especializações), as disciplinas são sempre ofertadas exclusivamente na modalidade presencial, cumprindo assim a legislação vigente, já que para fazê-lo a distância, seria necessária a autorização específica do Ministério da Educação (MEC).

Ainda na gestão atual, foram firmadas parcerias e estreitadas as relações com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), permitindo a oferta de cursos EaD e presenciais desenvolvidos por aquela Escola, que tem sede em Brasília-DF, pela Escola Nacional da Magistratura (ENM) ou por outras escolas de magistratura dos estados da federação e compartilhados com magistrados de outros estados, os quais têm ocorrido a Esmec para realizar estes cursos de aperfeiçoamento.

Atualmente, desempenhando atribuições como dirigentes maiores da instituição, a Esmec conta com os seguintes magistrados:



### **Direção Atual**

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

### **Coordenação-Geral**

Juiz Ângelo Bianco Vettorazzi

Já exerceram estas mesmas atribuições, em gestões anteriores, os seguintes magistrados, cada um dos quais tendo deixado a sua contribuição para o desenvolvimento institucional e o crescimento acadêmico da Esmec:

### **Ex-Diretores**

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte, Me. (2015 - 2016)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Esp. (2013 - 2014)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, Esp. (2011 - 2012)

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, Esp. (2009 - 2010)

Des. João Byron de Figueirêdo Frota, Esp. (2007 – 2008)

Des. Ademar Mendes Bezerra, Esp. (2005 - 2006)

Des. Francisco Hugo Alencar Furtado, Esp. (2005)

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro, Esp. (2003 - 2004)

Desa. Gizela Nunes da Costa, Esp. (2001 - 2002)

Des. Raimundo Bastos de Oliveira, Esp. (1999 - 2000)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha, Me. (1997 - 1998)

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque, Me. (1995 - 1996)

Des. José Maria de Melo, Esp. (1993 - 1994)

Des. Ernani Barreira Porto, Esp. (1991 - 1992)

Des. Julio Carlos de Miranda Bezerra, Esp. (1987 - 1990)

### **Ex-Coordenadores**

Juiz Marcelo Roseno de Oliveira, Dr. (2016 - 2017)

Juiz César Belmino Barbosa Evangelista Júnior, Esp. (2016)

Juiz Aluísio Gurgel do Amaral Júnior, Me. (2015 – 2016)

Juiz Antônio Carlos Pinheiro Klein Filho, Me. (2013 - 2014)

Juiz Emílio de Medeiros Viana, Me. (2011 - 2012)  
Juiz Durval Aires Filho, Me. (2009 – 2010)  
Juíza Sérgia Maria Mendonça Miranda, Ma. (2009)  
Juiz Washington Luís Bezerra de Araújo, Me. (2007 - 2008)  
Juiz Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Esp. (2007)  
Juiz Marcelo Roseno de Oliveira, Me. (2006-2007)  
Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, Me. (2005)  
Juiz Mantovanni Colares Cavalcante, Dr. (2003 - 2004)  
Juiz Francisco Luciano Lima Rodrigues, Dr. (2001 - 2002)  
Juiz Francisco de Assis Filgueira Mendes, Me. (1988 - 2000)

## 1.2 Inserção Local

Embora tenha surgido como escola judiciária, isto é, como uma instituição pública criada por lei e destinada a desenvolver a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do qual é órgão de atuação desconcentrada, a Esmec sempre contou com o apoio das sucessivas direções da Associação Cearense de Magistrados (ACM) para desenvolver suas ações educacionais, o que a fazia aproximar-se também da realidade das escolas judiciais, isto é, daquelas mantidas por associações de magistrados e que se constituem como pessoas jurídicas de direito privado.

Atualmente, a Escola é órgão de atuação desconcentrada e suas receitas provêm em parte do Tesouro Estadual e em parte do Fundo de Reparçamento e Modernização do Judiciário (Fermoju), regendo-se exclusivamente por normas de direito público e administrativo. Há uma rubrica específica do Fermoju destinada à Esmec e todos os valores pagos pelos alunos, decorrentes de taxas, matrículas e mensalidades são recolhidas para este Fundo e revertidas em proveito das próprias atividades realizadas nos cursos.

Os recursos para remunerar os profissionais que ministram aulas e realizam outras atividades na Escola são extraídos, portanto, destas fontes de receitas, devendo haver preocupação apenas com a autossustentabilidade dos cursos, haja vista não se tratar de

instituição com fins lucrativos. Este último aspecto permitiu a Esmec instituir um programa de bolsas integrais para magistrados e servidores do Poder Judiciário Estadual, mediante o compromisso dos cursistas em concluir, com frequência e aproveitamento satisfatórios, os cursos no prazo regimental, inclusive com a entrega, apresentação e defesa da monografia perante banca examinadora. Caso isto não ocorra, há previsão para devolução dos valores da bolsa ao Fermoju, revertendo tais valores novamente em proveito das atividades da Escola.

A Esmec insere-se no bairro Água Fria, na Comunidade do Dendê, região onde também se situam importantes órgãos públicos, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), além de instituições privadas como a Universidade de Fortaleza (Unifor). Também localizam-se nas proximidades da Esmec duas escolas públicas, o Colégio Estadual Dom Lustosa e a Creche Escola Florisbela Benvinda Guimarães, esta última mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Embora carente de muitos serviços públicos essenciais, a Comunidade do Dendê acaba sendo beneficiada pelas ações sociais desenvolvidas por estas instituições, inclusive pela Esmec. Neste sentido, a Esmec já realizou várias atividades voltadas à melhoria das condições e da qualidade de vida no bairro, tais como campanhas de arrecadação de doativos (alimentos não-perecíveis, livros etc) e realizou vários cursos profissionalizantes em parceria com o Serviço Nacional do Comércio (Senac) em benefício de lideranças comunitárias e moradores da região dos moradores do bairro, sem falar que em muitas palestras públicas ministradas na Escola, cujo acesso é franqueado aos alunos do Colégio Estadual Dom Lustosa, escola pública que fica nas suas imediações.

### 1.3 Dispositivos Legais

A Esmec rege-se atualmente, tanto por **leis estaduais**, que disciplinaram a sua criação, as fontes de recursos para seu regular funcionamento e os cargos existentes em sua atual estrutura administrativa, quanto por **atos normativos** emanados da própria Escola, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento

de Magistrados (Enfam).

São as seguintes as principais leis estaduais que disciplinam as atividades relacionadas à Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), órgão de atuação desconcentrada do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

- Lei nº 11.203, de 17 de julho de 1986 (Lei de Criação da Esmec)
- Lei Estadual nº 11.891, de 23 de dezembro de 1991 (instituição do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - Fermoju)
- Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará)
- Lei nº 16.208, de 6 de abril de 2017 (Lei da Reforma do Judiciário Estadual)

Os principais atos normativos que regem as atividades administrativas e pedagógicas no âmbito da Escola da Magistratura são os seguintes:

- Regimento Interno da Esmec, publicado no Diário da Justiça de 2 de março de 1989;
- Assentamento Regimental nº 01, de 7 de dezembro de 2006 (institui o Conselho de Ex-Diretores da Esmec)
- Resolução nº 13, de 19 de junho de 2008 (institui o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CEPE, da Esmec)
- Assentamento Regimental nº 25, de 14 de agosto de 2008 (estabelece as normas para pós-graduação *lato sensu* na Esmec, aditando-as ao Regimento Interno)
- Portaria nº 02, de 14 de outubro de 2015 (regulamenta a remuneração dos prestadores de serviços nos cursos de especialização, formação inicial de juízes, de extensão, aperfeiçoamento e atualização promovidos pela Esmec, tanto no formato presencial quanto EaD)
- Portaria nº 05, de 4 de julho de 2016 (dispõe sobre a remuneração de docentes por elaboração de projetos de curso)
- Portaria nº 05, de 14 de junho de 2017 (aprimora os critérios de pontuação para credenciamento de docentes constantes do anexo II do Edital nº 01/2013)

- Portaria nº 01, de 3 de março de 2015 (institui o Conselho de Ex-Coordenadores da Esmec)

## 2 DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Uma instituição escolar precisa lastrear sua atividade educacional em fundamentos éticos, epistemológicos e didático-pedagógicos. São eles que darão identidade a instituição, norteando as suas ações e orientando as ações pedagógicas e andragógicas nela desenvolvidas.

A Esmec, não se furtando a tarefa de fazê-lo, estabelece as diretrizes e princípios que orientarão filosoficamente sua atuação.

### 2.1 Dos Princípios Filosóficos da Escola

A Esmec parte do pressuposto de que a educação é uma atividade permanente e contínua, que deve prosseguir até o final da vida dos sujeitos, razão pela qual compreende que não cabe à Escola limitar-se à oferta dos cursos de formação inicial de magistrados, essenciais para que ocorra o vitaliciamento dos juízes, mas oportunizar diferenciadas oportunidades de aprendizagem aos servidores e magistrados que desejarem aprofundar seus estudos, continuando-os nos cursos de aperfeiçoamento, inclusive em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*, o que reverterá inevitavelmente no nível de excelência dos serviços prestados e na qualidade da prestação jurisdicional.

Referenciados na realidade vivenciada nos fóruns e nas problemáticas que dali emergem, no sentido de buscar para elas soluções adequadas e pertinentes a partir de levantamento das necessidades de treinamento e capacitação, subsidiados por cuidadosa avaliação diagnóstica, os cursos ofertados pela Esmec devem explorar o contexto de trabalho da magistratura, sem prejuízo de outros olhares que possam enriquecer as abordagens realizadas.

Sabe-se que um dos deveres éticos de qualquer profissional é manter-se atualizado em relação as transformações pelas quais passa o seu objeto de estudo ou trabalho, sendo o direito

atual sujeito a constantes mudanças, transformações também proporcionadas ou impulsionadas pelo diálogo inter e transdisciplinar com outros saberes, não estritamente de natureza jurídica.

Uma escola de magistratura deve ser, portanto, do ponto de vista filosófico, espaço livre e adequado para estudar, pesquisar, refletir criticamente e debater os rumos que a interpretação e aplicação do direito e a administração pública têm tomado, em muito decorrentes das novas relações entre a ciência jurídica e os demais saberes.

Assim sendo, a Esmec procura reger-se pelos seguintes princípios filosóficos:

- Liberdade e autonomia para pesquisar, ensinar e aprender;
- Aprendizagem contextualizada e significativa;
- Incentivo ao uso de metodologias ativas;
- Valorização dos profissionais do ensino e da pesquisa;
- Respeito a diversidade de pensamentos, posições, interesses e valores;
- Inclusão e alteridade.

Adotando uma concepção sócio-interacionista da aprendizagem, inspirada no pensamento de Lev Vigotsky e na visão crítico-emancipatória da educação de Paulo Freire, a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) compreende a educação como um processo contínuo de troca de saberes pelo qual os homens aprendem uns com os outros, em comunhão. mediados pelo mundo, um processo que leva a transformação cultural pela difusão dos valores éticos da justiça, do respeito, da valorização da vida na sua diversidade e na busca do conhecimento.

Nessa perspectiva, os cursos ministrados na Esmec utilizam-se de metodologias ativas, reconhecendo e explorando a cooperação, a aprendizagem significativa e a pesquisa como

princípios metodológicos aplicáveis a formação profissional e a educação superior, de modo a contribuir na emancipação moral e intelectual de todos os envolvidos no processo educativo, levando-os a refletir para entender as razões de suas ações.

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) tem por **missão** promover a formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e agentes essenciais à atuação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Foi elaborado Planejamento Estratégico da Esmec, para o biênio 2016-2017. A construção do plano foi iniciada em janeiro e concluída em maio de 2016, quando foram definidos o alinhamento estratégico (missão, visão, valores etc.) da Escola, os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores, além dos planos de ação para o biênio.

Naquele documento, foi definida a **visão** da Esmec como instituição que procura ser referência nacional como instituição que promove cursos de excelência na área de formação e aperfeiçoamento de magistrados e no desenvolvimento de ações de responsabilidade socioambiental até 2020.

São **valores ou princípios** da Esmec: publicidade, moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, ética, respeito, compromisso, cooperação, integração, sustentabilidade, meritocracia e empatia.

## 2.2 Dos Objetivos Gerais da Escola e da Natureza dos Cursos Ofertados

Os objetivos gerais da Escola estão pautados nos princípios filosóficos da instituição. Basicamente, a Escola pretende dinamizar e flexibilizar os currículos dos cursos de forma a contemplar estudos dos problemas específicos das instituições do sistema de justiça, buscando soluções efetivas e eficazes para os mesmos; resgatar o sentimento de pertença dos sujeitos e a visão sistêmica; estabelecer princípios curriculares que possibilitem a participação e co-responsabilização dos sujeitos envolvidos no ensino-aprendizagem, priorizar uma ação pedagógica voltada à ampliação da atuação ética e da consciência sócio-ambiental; garantir o



acesso ao conhecimento sistematizado e tornar-se espaço permanente de pesquisa, pelo qual o saber jurídico possa ser construído, desconstruído e reconstruído numa interação contínua e fecunda com os saberes não-jurídicos.

Os objetivos gerais ou **finalidades** da Escola estão definidos em seu Regimento Interno (art. 2º) e consistem basicamente em:

- I – proporcionar meios para especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados, nos assuntos que interessam ao exercício do poder e função jurisdicionais;
- II – preparar intelectual, doutrinária e tecnicamente os inscritos em concursos seletivos para ingresso na magistratura;
- III – dar aos funcionários e servidores do Poder Judiciário oportunidade de aprimoramento funcional e intelectual, nas áreas e diversos ramos do saber, para melhoria dos seus desempenhos e maior contribuição aos serviços de apoio à atividade jurisdicional;
- IV – concorrer para o aprimoramento cultural dos Bacharéis em Direito e para a difusão dos preceitos e garantias formais relativos à tutela do respeito à pessoa humana, às instituições democráticas, aos ideais de Justiça, Equidade e Paz Social; e
- V – incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes e colaborar para o constante desenvolvimento da Ciência do Direito, especialmente da Hermenêutica Jurídica e processos de aplicação da Justiça, visando o fortalecimento do Poder Judiciário.

Para atingir seu desiderato, a Esmec atua tanto ofertando cursos de formação inicial e continuada de magistrados, quanto cursos de pós-graduação *lato sensu* (especializações), *stricto sensu* (mestrado em parceria com a Uece) e cursos de curta duração, entre os quais estão os cursos de aperfeiçoamento credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) submetem-se às regras do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho de Educação do Ceará (CEC) e, conseqüentemente, à legislação e às normas gerais do Ministério da Educação que regem a matéria.

Os cursos de formação inicial de juizes são destinados apenas a magistrados e seguem as normas e diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), órgão criado pela Emenda Constitucional nº 45, ao qual estão submetidas todas as escolas judiciais, notadamente quanto ao

credenciamento e fiscalização dos cursos de formação de novos juízes e dos cursos de aperfeiçoamento e atualização ofertados permanentemente aos juízes em atividade e estabelecidos como condição para as movimentações na carreira (promoções e remoções), bem como para acesso ao Tribunal.

Eventualmente, os cursos de formação continuada (aperfeiçoamento) podem ter o seu público-alvo ampliado, a critério da Direção da Esmec e nos termos do projeto encaminhado à Enfam, a fim de permitir às equipes de servidores que trabalhem com os magistrados envolvidos diretamente com a temática o acesso e a participação no curso, assim como a defensores, membros do Ministério Público e advogados, sobretudo quando indicados pelas escolas de governo integrantes da Rede Estadual de Escolas de Governo.

### 3 DAS CONCEPÇÕES E PRINCÍPIOS

São as concepções de escola, currículo, avaliação, inclusão, formação, perfil do formador e perfil do aluno egresso que definem, em último caso, a perspectiva educacional de uma instituição, norteando o seu fazer pedagógico e direcionando as atividades dos agentes que nela atuam.

Portanto, lastreada naqueles princípios éticos, epistemológicos e didático-pedagógicos aos quais já nos referimos, a Esmec construiu nesta trajetória de 30 (trinta) anos de experiência algumas concepções, ciente de que tais ideias inevitavelmente precisarão estar em permanente atualização, revisadas pela crítica que só o tempo e a maturação podem proporcionar.

#### 3.1 Concepção de Escola

A Escola da Magistratura é o espaço adequado e pertinente para pensar o Poder Judiciário, tanto do ponto de vista da estrutura administrativa quanto sob o aspecto da qualidade das decisões judiciais. A Escola tornou-se um *locus* privilegiado de debates e discussões que poderão conduzir a transformação das práticas profissionais no sentido de seu constante aprimoramento.

A ação educativa na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), parte do pressuposto de que o conhecimento é construído de forma dialógica, intersubjetiva, caracterizado pelo aprendizado mútuo de ensinantes e aprendentes, sendo estas posições permanentemente reversíveis, dado o caráter assintótico do conhecimento científico, sempre refutável<sup>3</sup>. Nesse sentido, CANÁRIO (2006, p.11) indica que

[...] O objetivo seria que cada escola pudesse transformar-se em um centro de educação permanente, profundamente enraizada no contexto local e capaz de fazer interagir múltiplos tipos de aprendentes. O que está em causa é fazer da escola um lugar onde todos possam aprender e se tornem habituais situações de reversibilidade dos papéis de ensinar e aprender [...]

---

3 Cf. POPPER, Karl. Conhecimento Subjetivo versus Conhecimento Objetivo in MILLER, David (org.). **Textos Escolhidos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2010, p. 71 (“A linguagem, a formulação de problemas, o surgimento de novas situações problematizadas, as teorias rivais, a crítica recíproca por meio da argumentação, tudo isso são meios indispensáveis para o desenvolvimento científico”)

A Escola sabe perfeitamente que as múltiplas oportunidades de aprendizagem devem acontecer a partir de problemas reais e que educar não é simplesmente reproduzir conhecimentos prontos, mas ensinar a pensar sobre os velhos e novos problemas e a buscar soluções para estes, dentro e fora do paradigma hegemônico.

Precisamos responder aos desafios da sociedade na busca da justiça, o que passa pela análise cuidadosa e imparcial dos dados, sua interpretação e a reflexão sob diferenciados ângulos, investigando como podemos intervir para dar um novo rumo às práticas profissionais, compatível com o respeito à diversidade e ao pluralismo que deve predominar, já que “os sujeitos que hoje vão à escola constituem uma população altamente diversificada, o que gera a necessidade de prestar atenção às diferentes maneiras de interpretar o mundo, o conhecimento e as relações sociais.” (MENEZES, 2006).

Além de ser um espaço de conhecimentos sistematizados, a Escola procura orientar a sua prática diária pela busca da superação de preconceitos, pelo respeito aos direitos humanos e pelo combate às atitudes discriminatórias. Desta forma, torna-se espaço de convivência de magistrados, servidores, demais profissionais do Direito e de áreas afins, com origens diversas e níveis socioeconômicos diferentes, com costumes, crenças religiosas, convicções ideológicas, políticas, filosóficas e visões de mundo diferenciadas, características e aspectos idiossincráticos que devem ser respeitados. Portanto conforme afirma GADOTTI:

A escola integra e articula os novos espaços de formação criados pela sociedade da informação. Ela deixa de ser “lecionadora” para ser cada vez mais “gestora” da informação generalizada, construtora e reconstrutora de saberes e conhecimentos socialmente significativos. Portanto, ela tem um papel mais articulador da cultura, um papel mais dirigente e agregador de pessoas, movimentos, organizações e instituições. ( 2006, p.55)

### 3.2 Concepção de Currículo

A concepção de currículo adotada pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) pretende superar a fragmentação do saber em disciplinas isoladas, que as deixa sem articulação entre si ou sem qualquer conexão com as práticas profissionais. A Esmec pretende alcançar uma noção mais sistêmica, de currículo integrado e intensivo, o que

permitirá partir tanto da teoria quanto da prática, mas “mesclando sempre a ambas, emprestando também ao exercício profissional perspectiva bem mais realista” (Demo: 2008, p. 41)

Assim, a Esmec busca trilhar os caminhos da inter e da transdisciplinaridade, promovendo sempre que possível a religação dos saberes e destes com a realidade prática, reconhecendo que “a transdisciplinaridade não procura o domínio sobre as várias outras disciplinas, mas a abertura de todas elas àquilo que as atravessa e as ultrapassa” (Artigo 3 da Carta da Transdisciplinaridade, 1994).

Como esclarece Edgar Morin no artigo 5 da Carta da Transdisciplinaridade (1994),

A visão transdisciplinar está resolutamente aberta na medida em que ela ultrapassa o domínio das ciências exatas por seu diálogo e sua reconciliação não somente com as ciências humanas mas também com a arte, a literatura, a poesia e a experiência espiritual

A Escola procura, portanto, desenvolver o currículo integrado e intensivo, no qual a teoria não esteja dissociada da prática. Corrobora com essa ideia FERRAÇO, para o qual:

Pensar os currículos de uma escola pressupõe, então, viver seu cotidiano que inclui, além do que é formal e tradicionalmente estudado, toda uma dinâmica das relações estabelecidas, ou seja, para se poder falar dos currículos praticados nas escolas, é necessário estudar os hibridismos culturais vividos nos cotidianos. (2006, p. 10)

Para que ocorra o efetivo alinhamento e direcionamento da atuação docente, é necessário nortear as concepções e práticas pedagógicas, sendo necessário que as propostas de formação, o plano de ensino e os planos de aulas de cada docente reflitam, de fato, alinhamento com os princípios, diretrizes, valores e normas constantes deste Plano Político Pedagógico (PPP) o qual, por sua vez, deverá estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Esmec.

Nesse contexto, a formação permanente dos formadores é indispensável, promovendo a cooperação entre os implicados no processo educativo, possibilitando mudanças, a partir de uma práxis reflexiva, tendo em vista a qualificação do processo de ensino–aprendizagem.

Todo o processo de educação escolar, por ser intencional e sistemático, implica a elaboração e realização de um programa de experiências pedagógicas a serem vivenciadas em sala de aula, na escola e fora dela. O currículo é entendido aqui como o conjunto dessas atividades, carregadas de sentido, com uma intencionalidade educativa, capaz de indicar os caminhos, admitindo mudanças, atalhos, alterações significativas em busca da aprendizagem de todos os alunos. Assim, a educação ultrapassa a reprodução de saberes e fazeres, possibilitando a troca de experiências e a construção de aprendizagens significativas, que produzam impactos relevantes na atuação e no desempenho dos papéis sociais dos envolvidos.

Dessa forma, o currículo está diretamente relacionado ao contexto sócio-político-cultural e, assim, é construído de forma dinâmica e participativa através de uma abordagem inter e transdisciplinar, tendo em vista, prioritariamente, a formação do profissional comprometido eticamente com a garantia dos direitos e a efetivação dos direitos humanos.

### 3.3 Concepção de Avaliação

A avaliação deve ser entendida como suporte fundamental para a tomada de decisão, atividade indispensável, seja para que ocorra a aprendizagem efetiva, regulando-a, seja para orientar a gestão adequada da instituição. Por ela, é também possível entender aspectos da relação ensino-aprendizagem desenvolvida. Esta concepção de avaliação como processo decisório:

muda radicalmente o processo avaliativo do aluno, não mais voltado à mera freqüência e às notas das provas, mas na pesquisa e elaboração própria. Está em jogo sua capacidade de questionar e reconstruir, na teoria e na prática, com qualidade formal e política. Busca-se avaliar as condições de formação da competência, dentro de um processo evolutivo sustentado a longo prazo, através sobretudo de um sistema de acompanhamento cuidadoso e dedicado, mais do que por notas, semestre a semestre. Avaliar não é apenas medir, mas sobretudo sustentar o desempenho positivo dos alunos (...) não se avalia para estigmatizar, castigar, discriminar, mas para garantir o direito à oportunidade. As dificuldades devem ser transformadas em desafios, os percalços em retomadas e revisões, as insuficiências em alerta. (DEMO, 2000, p. 97).

Assim, é preciso que a avaliação seja diagnóstica, processual e mediadora, tenha caráter formativo, sendo compreendida não apenas como um exame, mas como “um

componente do ato pedagógico”, como ressalta Luckesi<sup>4</sup>. Como destaca a própria Enfam em seus documentos oficiais, “a avaliação inicia, perpassa e conclui todo o processo pedagógico”.

O caráter diagnóstico da avaliação assume a função de um processo abrangente, cuja ênfase deve recair, não só na aprendizagem do aluno, mas também, e concomitantemente, na organização do ensino e nas relações que se estabelecem em sala de aula. Configura-se, dessa forma, como um processo reflexivo, contínuo e permanente das práticas pedagógicas, cujo objetivo principal é o planejamento e a intervenção.

A avaliação processual constitui-se na análise e reflexão do programa de aprendizagem, das atividades curriculares, do desenvolvimento do aluno, bem como da ação do professor.

A ação avaliativa mediadora, materializada pela avaliação formativa, oportuniza aos alunos momentos de expressão e discussão dos saberes, tarefas diversificadas que auxiliam na localização das dificuldades e descobertas das soluções. Essa possibilidade de reflexão do processo ensino-aprendizagem tem como instrumento básico os registros de avaliação com anotações significativas sobre o acompanhamento dos alunos em seu processo de (re)construção do conhecimento.

Portanto, a Escola propõe a avaliação formativa como instrumento de regulação da aprendizagem permitindo ao professor conhecer sobretudo o que o aluno aprendeu ou não, para otimizar as situações de aprendizagem propostas a cada aluno. (Perrenoud, 2004)

Nesse sentido, a avaliação formativa, com natureza antecipatória, procedimental e mediadora assegura que os processos de construção de conhecimento vão se adequando às características dos alunos, permitindo a adaptação do ensino às características individuais, sem prejuízo das demais funções da avaliação (diagnóstica, processual e somativa), sobretudo se considerarmos a necessária articulação com as Diretrizes Pedagógicas e o Guia par Práticas Avaliativas disponibilizados pela Enfam. Para este último documento, atualmente submetido a

---

4 cf. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.

fase de consulta na internet:

A avaliação formativa articula-se com as Diretrizes Pedagógicas da Enfam e procura garantir a formação ética, democrática e emancipadora dos magistrados brasileiros que contribuem sobremaneira para a garantia da cidadania e da democracia em suas respectivas comarcas. Tem como finalidade maior garantir a aprendizagem profissional da magistratura na convergência para o alcance da missão do Poder Judiciário<sup>5</sup>.

Cumprir recordar que, como também definem os documentos da Enfam ao tratar da avaliação de impacto, “o papel principal da avaliação é revelar o valor que o processo formativo tem para a atuação dos magistrados e a contribuição para uma prestação jurisdicional de qualidade.”.

### 3.4 Concepção de Inclusão

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) pretende ser uma escola inclusiva. Partindo do pressuposto de que a educação é para todos, busca-se reconhecimento e valorização da diversidade e das diferenças individuais como elementos intrínsecos e enriquecedores do processo escolar, dando a todos, independente de sua condição, garantia do acesso à formação inicial e continuada. Acredita-se, para tanto, que os sujeitos podem aprender juntos, embora com objetivos e processos diferentes, tendo em vista uma educação de qualidade. Conforme CARVALHO,

Especiais devem ser consideradas as alternativas educativas que a escola precisa organizar, para que qualquer aluno tenha sucesso; especiais são os procedimentos de ensino; especiais são as estratégias que a prática pedagógica deve assumir para remover barreiras para a aprendizagem. Como esse enfoque temos procurado pensar no especial da educação, parecendo-nos mais recomendável do que atribuir essa característica ao alunado. (2000, p.17)

Tal conceito nos remete a mudanças significativas no contexto escolar no que se refere às questões pedagógicas, relacionais, administrativas e institucionais, garantindo a aprendizagem de todos os alunos, tendo em vista o respeito pela diferença, a partir da superação de barreiras atitudinais e arquitetônicas. Nessa assertiva, CARVALHO ( 2000, p.

---

5 BRASIL. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). **Guia de Orientação sobre Práticas de Avaliação**, 2017, p. 4.



17) “[...] a diferença não é uma peculiaridade das pessoas com deficiências ou das superdotadas. Todos somos absolutamente diferentes uns dos outros e de nós mesmos, a medida que crescemos e nos desenvolvemos. Somos todos especiais.”

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais implica redimensionamento curricular dos processos de ensino-aprendizagem, bem como do acesso aos diferentes espaços físicos da instituição.

Para efetivar sua política de acesso e inclusão das pessoas com deficiência, a Esmec trabalha diuturnamente para romper barreiras arquitetônicas e atitudinais. Neste aspecto, foram construídos banheiro adaptado e rampa de acesso, além de constar do site da Escola uma ferramenta que permite a ampliação das letras e imagens, para facilitar a visualização de deficientes auditivos. Sempre que possível, a Escola utiliza-se de tradutores de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas suas palestras e eventos.

Dessa forma, a Escola busca organizar a prática pedagógica, possibilitando a individualização do ensino de acordo com as particularidades de todos os alunos. As adaptações curriculares, tanto no que se refere às adaptações dos objetivos, dos métodos, como também da avaliação, ocorrem como uma das formas mais específicas de contemplar as necessidades individuais do aluno.

Além disso, entende-se que as discussões a respeito da inclusão devem ser ampliadas e estendidas a toda comunidade jurídica e escolar, para que haja o entendimento e respeito às diferenças, já que somos todos diferentes com um jeito próprio de pensar e agir. Assim, “[...] é preciso que tenhamos o direito de sermos diferentes quando a igualdade nos descaracteriza e o direito de sermos iguais quando a diferença nos inferioriza.” (SANTOS *apud* MONTANO, 2003, p. 34).

### 3.5 Concepção de Formador(a) e Aluno(a)

Em uma concepção dialógica, professor e aluno compreendem o ato pedagógico como um processo no qual a pesquisa é o caminho que possibilita a escuta e a aprendizagem compartilhada, num movimento de ação-reflexão-ação. Nessa assertiva, a prática da pesquisa, como parte do trabalho docente, referencia-se de forma especial em Freire (1997, p.32):

Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino. Esses fazeres se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso para constatar e constatando, intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade.

Considerando que a prática educativa é reflexiva e dialógica e que o ato pedagógico é um ato político, acredita-se na força de transformação social do ato de educar. Para tanto, o professor deve ser dinâmico, criativo, atento às questões locais, mundiais e tecnológicas; ser conhecedor das concepções pedagógicas adotadas pela escola, norteadoras da sua ação educativa, como condição essencial para a autonomia e autoria de pensamento.

#### 3.5.1 Perfil do(a) Formador(a)

Referendando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), define-se como perfil docente da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec):

- Formação científica e experiência na área de atuação do curso e disciplina;
- Visão interdisciplinar de sua área de conhecimento, podendo estabelecer relações entre as disciplinas e ir além delas, na perspectiva da transdisciplinaridade;
- Possibilidade de ultrapassar a “transmissão” de conteúdos, possibilitando ao aluno alcançar as dimensões do saber, do saber ser e do saber fazer;
- Compreensão da relação de aprendizagem dialógica;
- Capacidade de trabalhar em equipe;
- Competência formadora – científico/pedagógica;
- Consciência da importância da formação inicial e continuada de formadores, envolvendo-se ativamente nas ações educacionais da Esmec voltadas para este fim.

### 3.5.2 Perfil do(a) Aluno(a)

A definição do perfil do(a) aluno(a) constitui-se condição fundamental para elaboração do projeto pedagógico e currículo escolar. As condições atuais de mercado e as necessidades sócio-econômico-culturais impõem a formação de uma pessoa inovadora, flexível e competente, um profissional cidadão, consciente e comprometido com a sociedade e com a natureza. Segundo Zainko (1999, p.25):

É evidente que o ritmo do avanço científico e tecnológico e a acumulação de conhecimentos resultará menos importante no futuro. (Ottone, 1992) O que será fundamental é a capacidade de aprender a navegar nesse saber que toma proporções de um oceano, no dizer de Morin, associada à flexibilidade, ao saber fazer, à abertura mental, à formação permanente, à autonomia intelectual, à criatividade, como elementos essenciais do novo processo ensino-aprendizagem.

Define-se, portanto, através do perfil do aluno, algumas questões que deverão ser objeto de atenção e consideração, por parte dos professores/formadores, ao longo dos diferentes cursos de formação inicial e continuada de magistrados, aperfeiçoamento e pós-graduação. Embora cada curso tenha seus objetivos específicos, definidos em seu respectivo projeto, no âmbito geral a Esmec vislumbra desta forma o perfil do aluno egresso:

- Ser ético;
- Ser cooperativo;
- Ter autonomia e autoria de pensamento;
- Ser pesquisador;
- Utilizar o conhecimento em situações desafiadoras;
- Manejar de forma criativa a lógica, o raciocínio e a argumentação jurídica;
- Ser capaz de trabalhar em equipe;
- Ter responsabilidade com a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
- Reconhecer-se como pessoa e ser agente transformador da sociedade com possibilidades de avaliar e questionar a realidade, favorecendo mudanças;
- Utilizar os conhecimentos da tecnologia como ferramenta facilitadora e modernizadora de sua atividade profissional.

## **4 DA ORGANIZAÇÃO E DA AÇÃO**

### **4.1 Princípios Orientadores**

#### **4.1.1 Da Formação Inicial de Magistrados**

A Escola prevê a oferta aos magistrados de curso oficial de formação inicial, obrigatório para fins de vitaliciamento na carreira, conforme determina a Constituição Federal.

Segundo a Resolução nº 2 da Enfam, de 8 de junho de 2016, em seu artigo 5º, II, o Curso Oficial de Formação Inicial, deverá ser “*realizado imediatamente após a entrada em exercício do magistrado*”.

Tais cursos, atualmente, devem ter carga horária mínima de 480 h/a, distribuídas em 4 meses, devendo ser realizados de modo contínuo, nos termos do que determina o art. 19 da referida Resolução nº 2, da Enfam.

O conteúdo programático mínimo e a distribuição da carga horária entre as disciplinas do curso oficial de formação inicial de magistrados deverão atender ao estabelecido nos atos normativos da Enfam.

#### **4.1.2 Formação Continuada de Magistrados**

Na perspectiva já explicitada anteriormente, segundo a qual a Esmec considera a formação um processo contínuo, aprendizagem que se dará durante toda a vida do sujeito, a Escola desenvolve a formação continuada de magistrados e servidores.

Como ações educacionais de formação continuada, a Esmec realiza cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento e de promoção na carreira. Embora direcionados especificamente a magistrados, em algumas ocasiões, o público-alvo destes cursos é estendido

às equipes de servidores que auxiliam os magistrados em suas atividades.

Como as escolas judiciais e de magistratura devem interagir com as corregedorias dos respectivos tribunais com a finalidade de obter informações que possibilitem a elaboração de diagnósticos e a identificação das necessidades de aprendizagem que orientarão as ações de formação dos magistrados, nos termos do que determina o art. 27 da Resolução nº 2/2016, da Enfam, a oferta dos cursos acaba sendo o resultado de uma participação de muitos sujeitos, envolvidos na avaliação diagnóstica que norteia o currículo e os conteúdos a serem abordados em cada curso de aperfeiçoamento, afinal “[...] o currículo é *um conjunto de aprendizagens valorizadas socialmente* e como uma construção permanente e inacabada, resultante da participação de todos, um espaço integrado e dialético, sensível à diferenciação e que, conseqüentemente não ignore a existência de uma realidade que se constrói na diversidade.” (MORGADO, 2004, p. 117)

A proposta pedagógica da Esmec, expressa no Projeto Político-Pedagógico da Escola, prevê uma articulação no desenvolvimento do currículo, sobrepondo-se práticas políticas, administrativas, econômicas e pedagógicas levando em consideração “que o aluno já traz u bagagem cultural, [...] não aprende só no tempo de aula, nem só através do professor; há um movimento autógeno de busca de atribuição de sentido para o mundo em que vive”. (VASCONCELOS, 2002, p. 141), o que permite falar em andragogia e mesmo em heutagogia.

Como destaca Marcelo Piragibe, diretor da Escola Nacional da Magistratura (ENM), entidade vinculada a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), parceira da Esmec em muitas ações pedagógicas e de cujo Conselho participam atualmente dois magistrados cearenses,

O papel da escola, consiste em oferecer, não impor, aos magistrados, todo o material possível para que o mesmo alcance o convencimento propício e necessário ao bem julgar. Há, portanto, mudança de paradigmas no que concerne a filosofia atual a ser adotada. Ao invés do método clássico e tradicional de educação em que se utiliza uma exposição basicamente unilateral por parte expositor, a Escola passa a atuar como agente facilitador de acesso ao conhecimento, e não de transmissora exclusiva e obrigatória deste, como ocorre com a educação no sentido genérico. Uma das boas formas complementares e coadjuvante nesse processo de livre escolha por parte do juiz, relativas aos conteúdos a serem estudados, surgiu no início deste milênio e denomina-se Heutagogia, categoria da ciência andragógica (espécie da pedagogia), e

é expressão usada pela UNESCO. Neste novo modelo educacional, a própria pessoa determina o que e como a aprendizagem deve ocorrer, proporcionando, assim, uma forma idiossincrática de valorizar as experiências pessoais e que traduz em rapidez na assimilação do conhecimento e maior habilidade e segurança nas decisões<sup>6</sup>.

Nessa perspectiva, o currículo é conteúdo cultural e cabe aos educadores estabelecer um projeto para que esta cultura escolarizada concretize-se de forma crítica e participativa junto aos sujeitos do processo, ficando evidente a necessidade de um trabalho docente coletivo, na busca da aprendizagem significativa de todos, carregada de intencionalidade.

#### 4.1.3 Pós-Graduação

A pós-graduação na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) prevê a realização de cursos que contemplarão duas modalidades, obedecendo a necessidades e finalidades específicas, a saber:

I - cursos de perfil acadêmico, que terão por objetivo a capacitação de docentes e estarão voltados para a consolidação de grupos e linhas de pesquisa de modo a se transformarem futuramente em cursos acadêmicos *stricto sensu*;

II - cursos de perfil profissionalizante, que terão por objetivo a especialização de profissionais nas técnicas inerentes a seu campo de trabalho, segundo a demanda mercadológica, podendo ou não possibilitar futuros mestrados.

A pós-graduação *lato sensu* na Esmec encontra-se regulamentada pelo Assentamento Regimental nº 25, de 14 de agosto de 2008.

Os cursos de especialização, por se destinarem também à qualificação de docentes para o magistério de nível superior, devem assegurar, na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável enfoque metodológico e pedagógico, presente através da ofertas de disciplinas autônomas como *Metodologia da Pesquisa Jurídica* e *Metodologia da Educação Superior*.

---

6 PIRAGIBE, Marcelo. Equilíbrio entre influência e independência na formação judiciária in IOJT. 7th *International Conference on the Training of the Judiciary*. Recife, 2015, p. 4.

Além da carga horária em disciplinas, os cursos de especialização exigem uma monografia como requisito para sua conclusão e podem destinar até 10% (dez por cento) da carga horária total para *Seminários Especiais* ou *Atividades Complementares*, componente curricular de conteúdo aberto e que pode ser composto por atividades práticas (oficinas, estágios, residências forenses, simulações de audiências e audiências reais, simulações de sessões de mediação/conciliação, participação em mediações/conciliações reais etc) e/ou teóricas (palestras, seminários, simpósios, debates etc)

Por não possuir ainda autorização para abertura de seu próprio programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), o que poderá ser objeto de uma APCN (Apresentação de Proposta de Curso Novo) à CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior), a Esmec mantém atualmente convênio com a Universidade Estadual do Ceará (Uece), por meio de cuja instituição oferece o Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas (MPPP), estando em funcionamento sua primeira turma.

Em razão do aludido convênio, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), há previsão de oferta de outras duas turmas do mesmo programa de mestrado em 2019 e 2021 e, como já foi implantado o Doutorado pela Uece na mesma área/programa, a intenção da escola é culminar o seu programa de pós-graduação com a oferta de uma turma de Doutorado Acadêmico em 2022.

#### 4.2 Da Organização Curricular por Ciclos de Formação

A proposta pedagógica desenvolvida pela Esmec, visando o permanente desenvolvimento intelectual e profissional dos magistrados e servidores, está organizada em ciclos de formação, nos quais é sempre necessário tomar como foco todo o processo e a própria aprendizagem, levando em consideração os seguintes aspectos, já ressaltados nas Diretrizes Pedagógicas da Enfam:

**o ponto de partida para a aprendizagem é sincrético, nebuloso**, pouco elaborado, senso comum; o ponto de chegada é uma totalidade concreta, onde o pensamento recapta e compreende o conteúdo inicialmente separado e isolado do todo; posto que

sempre síntese provisória, esta totalidade parcial será novo ponto de partida para outros conhecimentos;

**os significados vão sendo construídos através do deslocamento incessante do pensamento a partir das primeiras e precárias abstrações** para o conhecimento elaborado através da articulação entre teoria e prática, entre sujeito e objeto, entre o indivíduo e a sociedade em um dado momento histórico.

Assim sendo, a Escola procura organizar suas atividades tomando como ponto de partida a pré-compreensão que os magistrados-alunos e servidores-alunos têm e, a partir dela, apresentar os conhecimentos novos, valendo-se dos conhecimentos prévios, os quais funcionam como subsunçores, na acepção dada por Ausubel.

A proposta de organizar os programas de formação ofertados pela Esmec em ciclos está ligada a um projeto de educação que valoriza a formação global humana e técnica, focada nas dimensões do saber, do saber ser e do saber fazer, explorando as competências, habilidades e atitudes necessárias a uma diligente e qualificada atuação profissional.

Tal posicionamento possibilita uma relação significativa entre o conhecimento e a realidade, pois reconhece o aluno-magistrado e o aluno-servidor como sujeitos de seu próprio saber, enfatizando seus interesses de conhecimento prático e/ou necessidades de aprofundamento, na perspectiva do desenvolvimento humano.

Dessa forma, os conteúdos serão selecionados e desenvolvidos pressupondo-se a interação currículo/realidade, uma vez que exigirão, ao mesmo tempo, a atenção àquela realidade concreta (àquele agrupamento específico de alunos, a cada um individualmente em um dado contexto) e a clareza dos objetivos, conteúdos e atividades que historicamente têm contribuído no desenvolvimento de outros sujeitos, sob a ótica da “zona de desenvolvimento proximal”, a qual nos remete Vigotsky.

Para que essa prática se efetue, é preciso “manter o currículo aberto, em movimento, vivo, como espaço de criatividade e de transformação” (VASCONCELLOS, 2002, p. 139). Nesse sentido, o currículo deve estar sustentado por uma metodologia que ultrapasse as aulas meramente expositivas, uma vez que quem constrói o conhecimento é o sujeito (aluno) a partir da relação social, mediada pela realidade mais ampla. Portanto, “o papel do professor na



construção do conhecimento é provocar (colocar o pensamento do aluno em movimento); dispor objetos/elementos/situações e interagir com a representação do sujeito (acompanhar o percurso de construção)”. (VASCONCELLOS, 2002, p. 160).

A organização curricular por ciclos de formação necessita de um planejamento coletivo, pois os professores/formadores terão de desenvolver competências e habilidades pedagógicas para trabalhar com metodologias ativas de aprendizagem. Por sua vez, os dirigentes e pessoal de apoio precisam conhecer e assenhorar-se do processo como um todo, para compreender o seu papel neste contexto.

Portanto, seguindo as diretrizes e normas da Enfam e indo além da proposta representada pela educação judicial em seu sentido estritamente técnico e profissional para alcançar a perspectiva de uma formação humana geral, estimulante para o desenvolvimento de cada um e de todos, a Esmec oferece também cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*. A organização curricular da Esmec desenvolve-se nos seguintes ciclos de formação:

<b>CICLOS DE FORMAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DO CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>CICLO DE FORMAÇÃO INICIAL</b>	Cursos Oficiais para Ingresso na Carreira da Magistratura	80 h/a (1 mês)
	Cursos Oficiais de Formação Inicial para Magistrados	480 h/a (4 meses)
<b>CICLO DE FORMAÇÃO CONTINUADA</b>	Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento	120 h/a
	Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Promoção na Carreira	40 h/a (por ano)

<b>CICLO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES</b>	Cursos de Formação de Formadores (módulos locais)	20 h/a
	Curso de Formação de Formadores (módulos nacionais)	20 h/a
<b>CICLO DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	Cursos de Especialização ou <i>Master Business Administration</i> (MBA)	360 h/a (2 anos)
	Cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional	2 anos
	Cursos de Doutorado Acadêmico ou Profissional	4 anos

### 4.3 Eixos Articuladores do Currículo

#### 4.3.1 - Relação Teoria - Prática

De acordo com a proposta da instituição, explicitada no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, o ensino articulado com a pesquisa acadêmica constitui, portanto, a forma, por excelência, através da qual o conhecimento se legitima como mediação para o homem construir sua condição de existência, no contexto histórico-social em que ela se manifesta. (p.189, 2005).

A prática social é a referência para a prática acadêmica, devendo constituir-se então como ponto de partida e também como ponto de chegada para a mesma. Assim, a relação teórico-prática, não irá resumir-se apenas a aplicação de estudos teóricos realizados na graduação, privilegiando os saberes instrumentais e a prática em detrimento da teoria, através de atividades desenvolvidas nos fóruns, tribunais e demais instituições do sistema de justiça, mas configura-se como uma autêntica articulação entre ambas, possibilitando o desenvolvimento de competências complexas do trabalho intelectual, como a crítica, o desenvolvimento de conhecimentos científicos e tecnológicos e discussões sobre os limites da atuação do Poder Judiciário, por exemplo.

Entende-se que a relação teórico-prática dá-se através de uma proposta que possibilite uma ação reflexiva, fundamentada teoricamente. Assim, espaços de estudos científicos, tecnológicos e sócio-históricos, enquanto métodos para a sua aprendizagem e, também, enquanto produto do pensamento humano, necessariamente deverão estar presentes nos diferentes espaços de formação acadêmica e profissional. De acordo com Kuenzer e Rodrigues (2006):

Ensinar a conhecer, enquanto capacidade de agir teoricamente e pensar praticamente é a função da escola; e este aprendizado não se dá espontaneamente através do contato com a realidade, mas demanda o domínio das categorias teóricas e metodológicas através do aprendizado do trabalho intelectual. Ou seja, a prática, por si só não ensina, a não ser através da mediação da ação pedagógica. São os processos pedagógicos intencionais e sistematizados, portanto, que mediando as relações entre teoria e prática, ensinarão a conhecer. Não basta, portanto, inserir o trabalhador na prática, para que ele espontaneamente aprenda. (p. 209)

A relação teórico-prática se efetiva na articulação dos diferentes ciclos de formação, sendo que a Esmec constitui-se como um espaço de formação profissional que não negligencia o olhar acadêmico, mas proporciona as condições para apurar a observação e colaborar para o aperfeiçoamento das práticas profissionais através da crítica e da inovação. Dá-se, também, no desenvolvimento de cada módulo integrante do currículo nos cursos de formação da Escola, através dos projetos realizados, ampliando os conhecimentos e promovendo a interface com as disciplinas da pós-graduação. Busca-se, através da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), consolidar uma proposta inovadora de ensino, pesquisa e extensão, através de currículo integrado e intensivo, em estreita aproximação com o mundo do trabalho dos profissionais do Direito.

Entre outras atividades, com a implementação do Grupo de Pesquisa da Esmec, constrói-se a interface entre a teoria e as práticas jurídicas, buscando a realização de atividades interdisciplinares e transdisciplinares entre as áreas do conhecimento, em especial através das suas linhas de pesquisa *Educação, Formação e Avaliação de Servidores e Magistrados; Direitos Humanos; Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário; Políticas Públicas, Sociedade e Sistema de Justiça*. Muitos dos projetos de pesquisa do grupo visam

atividades de pesquisa-ação e proporcionam um espaço permanente de troca e de interlocução entre os diferentes componentes curriculares, com o objetivo de propiciar o desenvolvimento do espírito investigativo e o estímulo a conjugação entre o mundo do trabalho e as teorias acadêmicas, com contribuições que podem ser significativas para ambos, tanto para a Judiciário quanto para as Universidades, presentes no grupo de pesquisa por meio de seus professores e pesquisadores.

Alarcão(2003) afirma que a sala de aula deixou de ser um espaço de transmissão de conhecimento e passou a ser um espaço para produção de conhecimento, tanto do aluno, quanto do professor.

Os exemplos citados acima, mostram algumas práticas que buscam a construção de um saber teórico-prático, utilizando trabalhos de campo (entrevistas, grupos focais etc) e atividades especiais em espaços diversificados (varas, gabinetes do tribunal, setores/unidades administrivos/as), articulando a fundamentação teórica trabalhada em sala de aula com os aspectos relacionados à realidade sócio-cultural e ao mundo de trabalho dos juristas e gestores, possibilitando ao aluno a utilização de diferentes estratégias de aprendizagem, levando a autoria de pensamento e criticidade, maior participação e comprometimento com a realidade social.

#### 4.3.2 Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade

A Escola procura desenvolver suas atividades acreditando na concepção de que é um espaço de aprendizagens significativas, envolvendo uma mudança da postura pedagógica, com reflexos e impactos que se almejam positivos da realidade do trabalho, dos quais resultarão melhorias administrativas e nas atividades dos agentes que atuam nas diversas instituições do sistema de justiça, especialmente no Judiciário.

Conforme Souza (1997)

[...] o compromisso em elaborar um marco mais geral, segundo o qual, cada uma das disciplinas em contato será modificada, passando a depender umas das outras. Assim, estabelece-se uma interação entre as disciplinas, trazendo uma intercomunicação e um enriquecimento recíproco e, em conseqüência, uma transformação de suas metodologias, conceitos, terminologias fundamentais, etc (p. 13).

As trocas entre os diversos profissionais proporcionam uma maior integração das disciplinas, módulos e dos projetos de pesquisa, enriquecendo-os a partir dos diferentes olhares. Reafirmando este posicionamento, Ivani Fazenda (1991) salienta que a interdisciplinaridade depende então, basicamente, de uma mudança de atitude perante o problema do conhecimento, da substituição da concepção fragmentária pela unitária do ser humano. (p. 31)

Essa concepção nasce e aprimora-se nos meios escolares, nos quais as propostas de trabalho contemplam as diferentes áreas de conhecimento sob um enfoque interdisciplinar e transdisciplinar, descompartmentalizando-se, dessa forma, as disciplinas. Nessa perspectiva, busca-se resgatar as relações de sentido entre os conhecimentos, ressignificando-os para recuperar parte da unidade do saber, perdida pela hiperespecialização provocada pelo progresso científico-tecnológico que departamentalizou o saber a ponto de fragmentá-lo e fragilizá-lo.

#### 4.3.3 Escola como Espaço Privilegiado para a Pesquisa

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) constitui-se como um espaço de diálogo teórico-prático entre os diferentes ciclos de formação, como possibilidade concreta de integração e construção de novos saberes na área jurídica, saberes capazes de transformar as práticas profissionais e delas receber também seu impulsionamento e interesse investigativo. De acordo com André (2006) [...] usar a pesquisa como uma metodologia de apropriação ativa do conhecimento apoia-se numa perspectiva ao mesmo tempo pedagógica e epistemológica. Parte-se do princípio que o sujeito aprende quando ele se desenvolve

ativamente no processo de produção dos conhecimentos, desenvolvendo uma atividade mental, usando a linguagem e a comunicação com o outro (p. 222).

O desafio da interface com as disciplinas da pós-graduação, é um dos aspectos que nos leva a constantes reflexões, pois, está ligado ao nosso compromisso de promover atividades que consolidem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, embora a Escola não seja uma Universidade e, portanto, não tenha obrigação de fazê-lo.

Pautado nos princípios que orientam a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, e com vistas na ênfase de educar pela pesquisa, tem-se oportuno realizar atividades que estimulem os alunos a sentirem o prazer e o gosto pela pesquisa, fazendo dessa uma prática cotidiana, enxergando-a como um elemento que pode contribuir, a curto, médio ou longo prazo, para o aprimoramento do seu fazer profissional. De acordo com Demo (2000, p 10), “a pesquisa precisa ser internalizada como atitude cotidiana, não apenas como atividade especial, de gente especial, para momentos e salários especiais”.

A formação docente não se dá de forma estanque, ocorre a partir das experiências de cada sujeito, desde suas vivências como aluno, até a sua formação acadêmica, acreditando-se na socialização de conhecimentos que se dá através da construção coletiva. Para André (2006), ensinar a pesquisar é o que se propõe, ou seja, criar situações e atividades que propiciem aos alunos aprender a observar, formular uma questão de pesquisa, a encontrar dados e instrumentais que lhe permitam elucidar tal questão e sejam capazes de expressar os seus achados e suas novas dúvidas (p. 223).

Com os cursos de formação de formadores, a Esmec pretende, além de desenvolver e aprimorar as práticas docentes de seus professores/formadores, estimulá-los a engajar-se e a engajar seus alunos nas atividades de pesquisa, atividades que podem ter por objeto as questões práticas que afligem o Judiciário e a sociedade, sempre que possível levadas à discussão no Grupo de Pesquisa da Escola.

Além dessas questões, a pesquisa e uma postura investigativa oportunizam ao professor reflexões sobre sua prática, possibilitando buscar diferentes maneiras que o

auxiliem no aperfeiçoamento de sua ação, participando, assim, do processo de emancipação dos sujeitos.

#### 4.4 Organização dos Componentes Curriculares

A Escola atende à legislação vigente no que diz respeito à organização curricular, seguindo nos cursos de formação as diretrizes pedagógicas nacionais para escolas judiciais e de magistratura, estabelecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e também as normas do Ministério da Educação (MEC), no que pertine aos cursos de pós-graduação.

A carga horária dos cursos de especialização está dividida em módulos, muitos dos quais ofertados como cursos isolados de aperfeiçoamento, a serem submetidos a credenciamento específico na Enfam. Isto propiciará uma abordagem prática, com estudos de caso e outras metodologias ativas nas disciplinas do curso de especialização e ainda enriquecerá o nível das discussões pela presença de magistrados que podem trazer para a sala de aula suas experiências e vivências profissionais, propiciando a reflexão sobre o fazer jurídico e seus fundamentos teórico-epistemológicos.

#### 4.5 Avaliação

A Esmec, em comunhão com a orientação emanada da Enfam, compreende que as práticas da avaliação integram todo o processo pedagógico, devendo estas práticas avaliativas seguir uma abordagem interdisciplinar e transversal, cujo objetivo precípua é validar as ações e soluções pedagógicas.

Conforme já especificado nos documentos da Enfam e na literatura especializada da área, a avaliação assume as seguintes modalidades: *avaliação diagnóstica*, *avaliação de e para a aprendizagem*, *avaliação da ação educacional (avaliação de reação)*, *avaliação de desempenho do formador/docente*, *avaliação institucional* e *avaliação de impacto*.

A Esmec procura, através de instrumentos adequados, realizar cada uma destas formas de avaliação, a fim de obter os melhores resultados possíveis em cada uma delas.

#### 4.5.1 Da Avaliação Institucional

A Avaliação Institucional na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) objetiva uma constante reflexão, considerando os valores expressos na filosofia da Escola e as reais aspirações e necessidades da comunidade jurídica em que está inserida, intervindo qualitativamente no desenvolvimento do processo pedagógico, da gestão e nas relações sociais em todas as dimensões do fazer escolar.

A Esmec instituiu, por meio de portaria, a Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI). Referida Comissão tem como objetivos construir os instrumentos de avaliação de juízes, valendo-se de metodologia cientificamente adequada, executar a avaliação do corpo docente, discente e funcional, dando a esta a publicidade necessária, visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

Para atender a necessidade de um olhar externo sobre a instituição e democratizar o exercício das atribuições nos colegiados da Esmec, a Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI) passou atualmente por uma mudança na sua composição, para incluir uma servidora exclusivamente comissionada e um professor universitário da Universidade Estadual do Ceará (Uece), instituição parceira na oferta de turma do curso de mestrado.

Nosso objetivo precípuo com a realização periódica da avaliação institucional e a divulgação dos resultados aos *stakeholders* é desenvolver uma escola reflexiva, alcançando o estágio pós-crítico a ponto de encontrar o caminho para o aprimoramento constante.

#### 4.5.2 Da Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

A avaliação para a aprendizagem está voltada tanto para o processo de ensino, como para o processo de construção do conhecimento, possibilitando o redimensionamento do



planejamento e da prática pedagógica. Nesse sentido, os critérios de avaliação devem ser discutidos com a equipe pedagógica da Escola, oportunizando a reflexão e propondo abordagens e intervenções diferenciadas a partir dos objetivos de cada ação pedagógica específica, das expectativas dos aprendentes expressas na avaliação diagnóstica e das diretrizes da Enfam.

Assim, é através da avaliação que podemos perceber a necessidade de mudança da prática pedagógica, pois a avaliação é uma das dimensões do processo ensino-aprendizagem e, se bem feita, pode ajudar a localizar os problemas e com isto fazer com que a aprendizagem seja melhor e mais eficaz. Contudo, a avaliação por si só, não altera a qualidade da aprendizagem. É essencial que o professor realize diferentes atividades como forma de retomar os conteúdos, a fim de oportunizar a aprendizagem dos alunos antes de propor novas estratégias de avaliação.

Sem prejuízo de muitos outros instrumentos de avaliação formativa, os docentes/formadores da Esmec poderão, priorizando as metodologias ativas de aprendizagem e avaliação utilizar-se de: autoavaliações para as aprendizagens, simulação, dramatização, estudo de caso, estudos de meio, trabalhos de pequenos grupos, registros reflexivos, portfólio na modalidade presencial (webfólio ou portfólio virtual), avaliação por pares ou colegas etc.

Perrenoud (1999) sugere que o aluno deve ser avaliado separadamente por um desempenho que supostamente reflita suas competências pessoais. Uma avaliação mais descritiva com clareza de critérios nos registros do professor, oferece possibilidades de soltar as amarras da avaliação tradicional, favorecendo uma transformação das práticas de ensino em pedagogias mais abertas, ativas, individualizadas, abrindo mais espaço à pesquisa, aos projetos, à construção, à expressão, à criação, ao pensar e ao aprender a aprender.

A avaliação de aprendizagem e para a aprendizagem deve ter caráter formativo, com natureza antecipatória, procedimental e mediadora, como recomenda a literatura pedagógica especializada e como também sugere o *Guia de Orientação sobre Avaliação da Enfam*. Do ponto de vista ético, deve evitar exposições públicas, classificações, constrangimentos e arbitrariedades.

A Esmec opta, portanto, por recomendar aos seus docentes/formadores a realização de avaliação formativa, sem prejuízo ou exclusão das demais funções diagnóstica, processual e somativa que a avaliação da aprendizagem pode também assumir.

Em qualquer caso, a avaliação deverá estar articulada com as diretrizes pedagógicas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e em absoluta sintonia com as orientações emanadas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), sempre procurando promover uma formação ética, democrática, humanista e emancipatória.

#### 4.5.3 Representação Discente e Docente

A representação discente e docente constitui-se em um espaço pedagógico na organização escolar, proporcionando a participação efetiva de todos os alunos e formadores, juntamente com a Direção Pedagógica, a Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, com vistas à reflexão e avaliação da prática pedagógica do/a professor/a bem como a aprendizagem de cada aluno/a.

De acordo com Dalben (2004, p. 31), a representação docente “prevê o lugar garantido, durante a reunião, a todos os professores que desenvolvem o trabalho pedagógico com as turmas de alunos selecionados para avaliação.” Assim, o professor além de apresentar apontamentos acerca do processo de aprendizagem dos alunos, também reflete sobre sua prática pedagógica, redimensionando sua ação na busca constante da qualificação do processo ensino-aprendizagem.

Nessa perspectiva, a representação docente nos encontros pedagógicos e nas reuniões da equipe pedagógica para as quais são convocados objetiva:

- Acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;
- Oportunizar condições de avaliar os Planos de Ensino previstos para cada ciclo de formação, bem como de analisar a prática docente;

- Reunir dados que subsidiem o redimensionamento do planejamento;
- Definir encaminhamentos referentes aos alunos.

✓ **Pré-Reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE)**

As pré-reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) mostram-se como espaço privilegiado na organização do trabalho escolar para o reconhecimento, a identificação de problemas de aprendizagem e a mobilização para sua solução à luz do Projeto Político-Pedagógico da Escola.

Dessa maneira, as pré-reuniões configuram-se como um espaço interdisciplinar de estudo e tomadas de decisão sobre o trabalho pedagógico desenvolvido na Escola, oportunizando a discussão pedagógica do ensino e da aprendizagem de forma situada e integrada.

Nas pré-reuniões, os participantes refletem sobre:

- a) o perfil da turma e propõem linhas de ação;
- b) casos específicos de alunos que apresentam dificuldades no processo escolar;
- c) formas, critérios e instrumentos de avaliação utilizados para o conhecimento do aluno;
- d) acompanhamento dos alunos em seu percurso nos ciclos;
- e) adaptações curriculares para alunos com dificuldades específicas.

Nesse processo, é fundamental conceber as pré-reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE) como instâncias coletivas de avaliação do processo ensino-aprendizagem, pois é um momento de refletir e repensar a ação pedagógica.

✓ **Núcleo Docente Estruturante (NDE)**

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um espaço prioritário de discussão

pedagógica, composto pelos professores e pela equipe pedagógica da Esmec. Trata-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico dos cursos.

A Resolução nº 01, do Ministério da Educação (MEC), de 17 de junho de 2010, estabelece as atribuições do Núcleo Docente Estruturante (NDE) nas instituições que o possuem, fazendo-o nos seguintes termos:

Art. 2º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, dentre outras:  
I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;  
II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo.  
(...)

Nesse sentido, a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), privilegia esse momento de participação com o propósito de ressignificar o processo avaliativo, em que, professores/formadores e gestores tornem-se co-responsáveis pelo processo de ensino-aprendizagem, sempre ouvindo os alunos como destinatários principais das atividades ofertadas pela Escola. Dessa maneira, possibilita a construção dialética e o processo de ação-reflexão-ação, na qual as relações de poder são circulares no espaço escolar.

Assim, serão organizados espaços e tempos para a auto-avaliação do aluno e do professor, a avaliação coletiva da turma, bem como avaliar os processos de construção de aprendizagem de cada sujeito. O NDE torna-se a expressão de uma escola reflexiva que através do diálogo tem o compromisso de respeitar a autonomia moral e intelectual dos envolvidos nesse processo, sempre com foco na aprendizagem.

Outro momento significativo é a possibilidade de encontro onde os alunos representantes e professores, juntamente com a equipe pedagógica, estabelecem estratégias de ação que possibilitam uma (re)organização do processo de ensino-aprendizagem comprometendo a todos os envolvidos com o processo educativo.

Para facilitar a interação entre todos os sujeitos envolvidos, podem também ser

utilizadas as modernas tecnologias da informação e da comunicação, a exemplo da criação de grupos do *Whatsapp* de cada curso ou disciplina/módulo, para facilitar a interação e o compartilhamento de informação e material didático, envolvendo a todos com o processo de ensino-aprendizagem, com foco nos resultados e sem desconsiderar a qualidade pedagógica dos procedimentos.

#### ✓ **Relatório de Avaliação**

O relatório de avaliação é realizado pelo professor, constituindo-se na síntese do acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem ao longo do curso, disciplina ou módulo. Nesse sentido, a prática dos relatórios de avaliação exige do professor não apenas a mera atribuição de nota, mas observação atenta às manifestações dos alunos e registro desse processo, realizando reflexão teórica sobre tais manifestações, bem como as intervenções realizadas e uma análise de sua adequação. Para tanto, é fundamental que a avaliação contemple o respeito às diferenças e ao processo de aprendizagem de cada sujeito.

Para capacitação dos professores nesta prática pedagógica inovadora de avaliação, a Esmec promoverá periodicamente encontros pedagógicos e cursos que desenvolverão esta habilidade e disponibilizará modelos e formulários-padrão adequados que facilitarão o trabalho docente e a compreensão do papel deste relatório na ação docente e no próprio processo de ensinagem,

A expressão do processo e dos resultados alcançados é apresentada no relatório através de menções (A- atingiu os objetivos, EP – em processo e NA – não atingiu os objetivos) e de um parecer descritivo.

#### 4.5.4 Grupo de Pesquisa e Intervenção Pedagógica

O Grupo de Pesquisa da Esmec, especialmente através da linha de pesquisa *Formação e Avaliação de Magistrados e Servidores*, visa oportunizar a investigação e intervenção pedagógica no processo de ensino e aprendizagem, objetivando aprimorar os processos

educacionais da Escola, desenvolverá pesquisas que colaborarão para melhorar as formas de ensinar e aprender e apreender os conhecimentos, habilidades e atitudes.

#### 4.6 Constituição de Turmas

A constituição de turmas, nos diferentes cursos, leva em consideração a proposta pedagógica da Escola e sua política de capacitação de magistrados e servidores, considerando a excelência da aprendizagem, considerando o número máximo de alunos (por turma), conforme segue:

<b>NATUREZA DO CURSO</b>	<b>MÁXIMO DE ALUNOS</b>
Cursos Oficiais para Ingresso na Carreira da Magistratura	40
Cursos Oficiais de Formação Inicial para Magistrados	40
Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Fins de Vitaliciamento	40
Cursos Oficiais de Aperfeiçoamento para Promoção na Carreira	50
Cursos de Formação de Formadores (módulos locais)	50
Curso de Formação de Formadores (módulos nacionais)	40
Cursos de Especialização ou <i>Master Business Administration</i> (MBA)	60
Cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional	40
Cursos de Doutorado Acadêmico ou Profissional	30

Nas turmas com pessoas com deficiência, a equipe pedagógica da Esmec fará um estudo, para definir o número de alunos na turma, bem como a necessidade de profissional ou profissionais em apoio ao trabalho do professor/formador.

#### 4.7 Da Metodologia de Ensino

Busca-se, a partir de uma ação intencional e planejada, promover uma interlocução entre as atividades da Esmec e a realidade social, questionando as relações jurídicas, políticas, econômicas, sociais, culturais e históricas, possibilitando a construção de alternativas de

mudança e intervenção transformadora nessa realidade. Assim, a intervenção do/a professor/a como orientador/a e problematizador/a nas situações de aprendizagem é indispensável para a o alcance das finalidades a que se propõe cada ação educacional.

Uma aprendizagem significativa e contextualizada pressupõe o reforço de valores positivos, compatíveis com o respeito ao Estado Democrático de Direito e os direitos humanos, possibilita a ressignificação das relações de aprendizagem, a contextualização e a inter-relação de áreas do conhecimento. Os componentes curriculares, interdisciplinarmente, assumem também caráter formativo. Sendo assim, a metodologia da problematização e a dialética perpassam todo o percurso dos cursos, módulos e disciplinas, dando as mesmas dinamicidade.

O trabalho realizado contempla a articulação dos conhecimentos escolares de forma a organizar as atividades de ensino e aprendizagem. Isto implica em considerar que tais conhecimentos não se ordenam para sua compreensão de forma rígida, nem em função de algumas referências disciplinares preestabelecidas ou de uma homogeneização dos alunos, mas atendendo a critérios de imparcialidade e abertura para diferentes teorias, ideologias e diversificados níveis ou perspectivas de compreensão.

Assim, a Escola trabalha na perspectiva sócio-interacionista, no qual os sujeitos constroem o conhecimento na relação com o outro. Dessa forma, professor e aluno aprendem numa relação dialética e os alunos aprendem entre si, reconhecida aqui a chamada “zona de desenvolvimento proximal”, a qual se referia Lev Vigotsky.

#### 4.7.1 Planos de Estudo

Trata-se da organização pedagógica dos cursos, especificando os objetivos, a abrangência e amplitude dos componentes curriculares, bem como estratégias de aprendizagem previstas para cada ciclo ou curso. Os Planos de Estudo são elaborados pelo coletivo de professores com o apoio da equipe pedagógica e do Núcleo Docente Estruturante – NDE da Esmec.

#### 4.7.2 Planos de Trabalho dos Professores

Os Planos de Estudo, elaborados pelo coletivo de professores, constituem a base para a elaboração do Plano de Trabalho para cada turma, de modo que sejam preservadas a integridade e a coerência com o Projeto Político-Pedagógico da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Esmec, bem como com as diretrizes e orientações da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

O Plano de Trabalho de cada professor/a deve possibilitar a flexibilidade de acordo com as necessidades de cada turma e a organização de aprendizagens previstas para cada ciclo de formação.



## 5 DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização da gestão e dos ciclos de formação da Esmec, conforme descritos abaixo, está referendada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no atual Projeto Político-Pedagógico (PPP), ambos da Esmec.

### 5.1 Da Gestão

- Incentivar a criação de projetos inovadores de formação e pesquisa;
- Investir na construção e reorganização dos espaços e tempos da escola, contribuindo para o processo de ensinagem;
- Promover a constante interiorização das ações educacionais, tanto pelo desenvolvimento e valorização das atividades nos polos de aprendizagem quanto pelo uso das modernas tecnologias da informação e da comunicação e ensino a distância;
- Promover a articulação e inter-relação dos diferentes ciclos de formação da instituição;
- Investir na integração Escola-Comunidade-Unidades de Trabalho (vara, gabinete etc);
- Informatização dos registros acadêmicos e (re)desenho dos processos de trabalho;
- Inovar através de propostas pedagógicas diferenciadas;
- Investir na formação e atualização permanente dos/das professores/as.

### 5.2 Formação Inicial e Continuada

- Investir no planejamento e reestruturação curricular, em articulação com a Presidência do TJCE, a Corregedoria e a Enfam, visando atender às demandas específicas da formação inicial de magistrados;
- Oferecer espaços qualificados de formação para os sujeitos envolvidos no processo ensino-aprendizagem, visando ao princípio expresso no Projeto Político-Pedagógico, que pretende constituir uma comunidade de prática e aprendizagem permanente e continuada;

- Integrar, de forma participativa, as representações dos segmentos que compõem Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (docentes/formadores, alunos, servidores, dirigentes, comunidade etc), com vistas a ressignificar a organização institucional, em suas dimensões cultural, social, política e pedagógica;
- Desenvolver projetos de pesquisa, vinculados aos problemas práticos do Judiciário e das instituições do sistema de justiça, procurando realizar ações educacionais que colaborem para soluções na perspectiva de concretizar o Projeto Político-Pedagógico, articulando os diferentes ciclos de formação, a partir das necessidades expressas no Diagnóstico Institucional;
- Garantir espaços para articulação em Projetos de Pesquisa que envolvam a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, as faculdades, universidades e instituições de pesquisa locais.

### 5.3 Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*

- Desenvolver a formação de magistrados, servidores e da comunidade em geral, através da oferta de cursos de alto nível, de especialização, mestrado e doutorado, no contexto da magistratura;
- Propiciar a formação de uma autêntica comunidade acadêmica de prática profissional, formando docentes de alta performance, conhecedores das práticas profissionais e das teorias que a embasam;
- Estimular o surgimento de pesquisas de impacto sobre temas de interesse do Poder Judiciário e das instituições do sistema de justiça, com vistas a aprimorá-lo e corrigir distorções.

### 5.4 Projetos

Os projetos trabalhados em forma interdisciplinar e transdisciplinar encontram-se em tabela anexa a este documento.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto político-pedagógico é uma construção coletiva na qual “o texto estará sempre em processo de aprimoramento, por se tratar de um ‘tecido’ que nunca se arremata, porque a vida é dinâmica e exige modificações permanentes.” (EDLER, 2004, p.157). Dessa forma, percebemos que:

[...] o projeto político-pedagógico pode ser considerado como a ‘carteira de identidade’ da escola, evidenciando os valores que cultua, bem como o percurso que pretende seguir em busca de atingir a intencionalidade educativa. Espera-se que prevaleça o propósito de oferecer a todos igualdade de oportunidades educacionais, o que não significa necessariamente, que as oportunidades sejam as mesmas e idênticas para todos. (EDLER, 2004, p. 156-157).

A Esmec pretende ser uma escola dinâmica, viva e atuante na comunidade em que se insere, interagindo com os mais diversos atores sociais e constituindo-se como um espaço privilegiado para pensar e realizar a crítica fundamentada e consistente da realidade, abrindo caminhos para alcançar o estágio pós-crítico através da apresentação de soluções que possam aprimorar o modo de organizar o Judiciário e colaborar para o cumprimento da sua missão de concretizar direitos e realizar a Justiça.

Para tanto, opta por valorizar todos os espaços de aprendizagem, formais e informais, entendendo que a educação é um processo complexo, rico e multiforme de expressão que ultrapassa a sala de aula tradicional e seus habituais atores (professores e alunos), abrangendo todas as formas de expressão do humano, atingindo os patamares da arte e da cultura pelos quais é possível ao homem tornar-se mais consciente de sua condição e temporalidade, reconhecendo-se como pessoa.

Assim, esta Escola acredita que este documento baliza as ações pedagógicas, tendo em vista a prática reflexiva constante, necessária para uma educação de qualidade e inovadora para magistrados e servidores que integram o Poder Judiciário do Estado do Ceará e para toda a comunidade jurídica de nosso Estado.

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003. – (Coleção Questões de Nossa Época; 104)

ANDRÉ, Marli E. D. A. Ensinar a Pesquisar... Como e para que? In: SILVA, Aínda M. M. [et al]. **Educação Formal e não formal, processos formativos, saberes pedagógicos**: desafios para a inclusão social. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Recife: ENDIPE, 2006.

BRASIL. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam). **Guia de Orientação sobre Práticas de Avaliação**, 2017.

BRASIL, Ministério de Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira**: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília. 30p.

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Cultura. **Lei nº 11.161 de 05 de agosto de 2005**. Brasília.

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Cultura. Parâmetros Curriculares Nacionais, 1997.

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 1 de 03 fevereiro de 2005**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Médio e Educação Profissional.

CANÁRIO, Rui. O Prazer de Aprender. In: **Pátio revista Pedagógica**, ano X, nº 39, Editora Artmed.

CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo Barreiras para aprendizagem**: educação inclusiva. Porto Alegre: Mediação, 2000.

\_\_\_\_\_. **Educação Inclusiva**: com os pingos no “is”. Porto Alegre, RS: Mediação, 2004.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. **Conselhos de classe e avaliação** : perspectivas na gestão pedagógica da escola. Campinas, SP: Papirus, 2004 .

DEMO, Pedro. **O Bom Docente**. Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2008.

DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa**. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

DOMINGOS, Ana Maria. **A teoria de Bernstein em sociologia da educação**. Ed. da Fundação Calouste Gulbrnkian. Lisboa, 1985.

EDLER, Carvalho Rosita. **Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Mediação, 2004.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Interdisciplinaridade: um projeto em parceria**. São Paulo, SP: Loyola, 1991.

FEEVALE, Projeto Institucional Pedagógico – PIP. Centro Universitário Feevale, Assessoria Pedagógica. **Cadernos PROGRAD, Vol. 2**. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2002.

FEEVALE, **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI**. Centro Universitário Feevale. Novo Hamburgo: FEEVALE, 2005.

FERRAÇO, Carlos Eduardo. Possibilidades para entender o currículo escolar. In: **Pátio revista Pedagógica**, ano X, nº 37, Editora Artmed, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

FREITAS, Luiz Pires de (org.). Do pessimismo da razão para o otimismo da vontade: referências para a construção dos projetos pedagógicos nas IES brasileiras. **Temas Pedagógicos**, vol. 5, Fortaleza: Universidade de Fortaleza, 2000.

GADOTTI, Moacir. Cidade Educadora e Educanda. In: **Pátio Revista Pedagógica**, ano X, nº 39, Editora Artmed, 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Didática do Ensino Superior**. São Paulo: Atlas, 2010.

HOFFMANN, Jussara. **Pontos e Contrapontos: do pensar ao agir em avaliação**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

KUENZER, Acácia Zenaida; RODRIGUES, Marli de Fátima. As diretrizes curriculares para o curso de Pedagogia: uma expressão da epistemologia da prática. SILVA, Aida Maria Monteiro [et al]. **Novas subjetividades, currículo, docência e questões pedagógicas na perspectiva da inclusão social**. Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino. Recife. ENDIPE, 2006.

LEAL, Regina Barros. **Memorial da Dinâmica de Grupo: saber fazer o diferente no cotidiano da sala de aula**. Fortaleza: Edições Dezesete e Trinta, 2001.

LIMA, Elvira Souza. **Ciclos de Formação: uma reorganização do tempo escolar**. São Paulo: GEDH – Grupo de Estudos do Desenvolvimento Humano, 2000.

\_\_\_\_\_. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo> Moderna, 2003.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.

MENEZES, Luis Carlos de. Para que serve a escola? In: **Pátio Revista Pedagógica**, ano X, nº 39, Editora Artmed, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar**: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MOLL, Jaqueline (Org.). **Ciclos na escola, tempos na vida**: criando possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MORIN, Edgar, NICOLESCU, Barasab e FREITAS, Lima de. **Carta da Transdisciplinaridade**. Disponível em <<http://caosmose.net/candido/unisinos/textos/textos/carta.pdf>> (adotada no Primeiro Contresso Mundial de Transdisciplinaridade Convento de Arrábida, Portugal, 2-6 de novembro, 1994)

MORGADO, José Carlos. Educar no século XXI: que papel para o(a) professor(a)? In: GARCIA, Regina Leite [ et. al] **Currículo**: pensar, sentir e diferir. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

PERRENOUD, Philippe . **Avaliação**: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas. Porto Alegre: Artmed, 1999.

\_\_\_\_\_ **O Ciclos de Aprendizagem - um caminho para combater o fracasso** escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PIRAGIBE, Marcelo. Equilíbrio entre influência e independência na formação judiciária in IOJT. 7th **International Conference on the Training of the Judiciary**. Recife, 2015.

POPPER, Karl. Conhecimento Subjetivo *versus* Conhecimento Objetivo in MILLER, David (org.). **Textos Escolhidos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2010.

SOUZA, Nádía Geisa Silveira de. Os discursos sobre a interdisciplinaridade: a necessidade de ações integradas no contexto escolar. In: **Cadernos nº 1**. Porto Alegre: AOERGS, 1997.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos A. **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos A. (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas, SP: Papirus, 1995.

VIANNA, Heraldo Marelim. **Avaliação Educacional**: teoria, planejamento e modelos. São Paulo: IBRASA, 2000.

WERNECK, Claudia. Inclusão: qualidade para todos. In: **Revista Nova Escola**, São Paulo, nº

123, 1999, p.8-17.

ZAINKO, Maria Amélia Sabbag. A Gestão do Ensino Superior e os Desafios da Sociedade do Conhecimento, da Informação e da Educação. In: **Avaliação**: Revista da Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior. Vol. 4, nº 1 (11). São Paulo: Unicamp, 1999.

## **ANEXOS**

### **Tabela de Projetos da Esmec**



Nome	Síntese	Objetivos Específicos
CICLO DE PALESTRAS	A proposta é de levar o conhecimento sobre as alterações legislativas mais recentes, discutindo-as enquanto estas ainda estão em período de vacância ou ainda não foram objeto de jurisprudência mansa e pacífica	Informar e debater acerca das atualizações legais mais recentes e do modo como poderiam ser interpretadas à luz da hermenêutica e da ciência jurídica
CURSOS PARA A COMUNIDADE	Esta atividade consiste em ação de responsabilidade social, com vistas a melhoria da empregabilidade e das condições de trabalho da comunidade na qual a escola se insere, geralmente ofertada através de parcerias com organizações do terceiro setor e faculdades, também através de voluntariado.	Oportunizar aos participantes informações e conhecimentos básicos e práticos importantes para ampliar as suas condições de vida e trabalho, aproximando o Judiciário e a Esmec da comunidade.
CAFÉ JURÍDICO-FILOSÓFICO E LITERÁRIO	Consiste em atividade cultural, sempre com a presença de um convidado para apresentar suas ideias e submetê-las a um diálogo aberto ou conversar com os participantes sobre uma obra de interesse literário, jurídico ou filosófico.	Propiciar um conhecimento mais amplo e transdisciplinar, através de atividades de descentração, que propiciem o diálogo criativo num ambiente intimista e descontraído, diferentes das tradicionais palestras.
QUINTA CULTURAL	Abrir os espaços institucionais para o incentivo aos talentos do Judiciário, com a participação de convidados especiais em apresentações musicais, exposições de artes plásticas, performances etc	Ampliar a frequência de magistrados e servidores à Esmec, valorizando-a através de estímulo a atividades culturais
TESSES EM DISCUSSÃO	Dar ao público conhecimento dos trabalhos sobre o Judiciário ou do interesse deste apresentados nas universidades, permitindo a circulação das ideias	Propiciar a pesquisadores do grupo de pesquisa da Esmec e outros professores/pesquisadores convidados expor e submeter a discussão pública suas monografias, dissertações e teses apresentadas sobre assunto de interesse do Poder Judiciário e da Comunidade